



21/10/2013 às 10 horas

Procedimento
PROCESSO Nº 327/13

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Carta Convite 31/2013

OBJETO: Obras Estação da Cultura

De: 001 a 139

Da 318

1	De	Unidade	Para	Unidade
	José Nilson da Mota	GEMAD	Dra. Suely Izabel Correa Lima	ASJUR
<p>Para enquadramento e prosseguimento do processo até a formalização do contrato</p> <p><i>Assinada: 20/09/2013</i> JOSÉ NILSON DA MOTA Gerência Administrativa CODEMIG</p> <p><i>A CPEL, para futura de homologação CARTA CONVITE em 23/09/13</i></p> <p>SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>				
2	De	Unidade	Para	Unidade
<p><i>A ASJUR, para análise e aprovação dos minutos do edital e do contrato.</i></p> <p><i>Ana Lúcia Colares, Juíza da análise em 03/10/13</i></p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL CODEMIG - 03/10/2013</p> <p>SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>				
3	De	Unidade	Para	Unidade
<p><i>Dra. Suely, Minutas analisadas e aprovadas.</i></p> <p><i>ACPEL em 04/10/13</i></p> <p>ANA LÚCIA COLARES DE SOUZA LIMA Advogada CODEMIG 04.10.13</p> <p>SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>				
4	De	Unidade	Para	Unidade
<p><i>A ASJUR, Juíza analisar os documentos de habilitação e proposta da licitante participante.</i></p> <p><i>Ana Lúcia, Juíza análise em 11/10/13</i></p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL CODEMIG 21/10/2013</p> <p>SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>				
5	De	Unidade	Para	Unidade
<p><i>A CPEL, Em análise a proposta da Cham Engenharia Ltda, informamos que a mesma cumpriu com todas as exigências técnicas do Edital, apresentando a comprovação de inscrição junto ao CREA, ME e a capacitação/técnicas atra- vez dos atestados constantes da proposta.</i></p>				

(Sendo o espaço insuficiente, usar outro quadro ou anexar folha)

José Nilson da Mota
 JOSÉ NILSON DA MOTA
 Gerente Administrativo Técnico
 CODEMIG



1	De	Unidade	Para	Unidade	
	<p>Para Suelly, Substituto realizado. Em 30.10.13</p> <p><i>mb</i> NAYARA DE OLIVEIRA PELOSO Advogada CODEMIG</p>		<p>A CPEL Em 30/10/13</p> <p><i>S</i> SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>		
2	De	Unidade	Para	Unidade	
	<p>A ASJUR, Para elaboração do contrato, tendo em vista a homologação do certame. Em 05.11.13</p> <p><i>D. Almeida</i> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DPL CODEMIG</p>				
3	De	Unidade	Para	Unidade	
	<p>Para Mayara, Fim de emitir o contrato. Em 05/11/13</p> <p><i>S</i> SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>		<p>Para Suelly, Contrato emitido. Em 06.11.13</p> <p><i>mb</i> NAYARA DE OLIVEIRA PELOSO Advogada CODEMIG</p>		
4	De	Unidade	Para	Unidade	
	<p>A GEMAD, PJ para aquisição. Em 04/11/13</p> <p><i>S</i> SUELY IZABEL CORREA LIMA Gerente Jurídica CODEMIG</p>				
5	De	Unidade	Para	Unidade	

(Sendo o espaço insuficiente, usar outro quadro ou anexar folha)

UNIDADE SOLICITANTE: GEATE	CENTRO DE CUSTO: GEATE
-------------------------------	---------------------------

DESTINO DO SERVIÇO: Obras Estação da Cultura	VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00
---	-----------------------------------

OBJETO:
Contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas

PRAZO DE DURAÇÃO: 5 meses	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em medições mensais
------------------------------	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Segue anexo:
1) Memorial descritivo;
2) Planilha de preços;
3) Planilha a ser preenchida;
4) CD

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SOLICITANTE	APROVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	
<p>GERÊNCIA</p> <p><i>Jose Machado</i> JOSE MACHADO LOPES CANÇADO Gerência de Apoio Técnico CODEMIG</p>	<p>DIRETOR DA ÁREA</p> <p><i>[Signature]</i> NUBIA REGUSTO DE BARRIOS Diretora de Obras CODEMIG</p>	<p>DIAF</p> <p><i>[Signature]</i> BRUNO A. VOLPINI Diretor de Administração e Finanças CODEMIG 13/09/13</p>	<p>PRESIDÊNCIA</p>



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

1- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão de consultoria, supervisão e suporte técnico às demandas do Parecer de Licenciamento Urbanístico (PLU), serem desenvolvidos, principalmente, junto a:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU);
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano (SMAPU);
Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A. (BHTRANS) nos termos do PLU mencionado em epígrafe.

Para tal considera ser necessária uma equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

1. Arquiteto pleno;
2. Arquiteto júnior;
3. Desenhista;
4. Projetista;
5. Engenheiro pleno;
6. Engenheiro especialista em transito e transporte;
7. Engenheiro ambiental júnior;
8. Biólogo pleno;
9. Equipe de Topografia.

O projetista será envolvido nos serviços necessários ao desenvolvimento e aprovação dos projetos relacionados à BHTRANS;

A equipe de topografia, tal qual o projetista, atuará no levantamento planialtimétrico / cadastral necessário ao desenvolvimento dos estudos e projetos a serem aprovados junto a BHTRANS. Tais serviços serão desenvolvidos no padrão de desenho / representação adotada e exigido pelo órgão.

Os serviços em questão serão divididos em duas partes principais a seguir relacionadas:

1. Consultoria técnica, supervisão e suporte para as demandas do PLU o que será desenvolvido através de reuniões semanais quando serão repassadas as demandas e alinhadas às providencias adequadas em cada caso. Nesta situação, caso necessário, a reunião em questão poderá ser substituída por vista técnica a obra (canteiro, para verificação, por exemplo, das providencias relacionadas à boa gestão dos resíduos sólidos, relativas às medidas de controle de incômodos, de emissão de particulados e de ruídos excessivos, dentre outras) e/ou a órgão publico fiscalizador envolvido objetivando auxiliar o empreendedor no equacionamento das demandas.
2. Suporte técnico e supervisão do desenvolvimento dos projetos de arquitetura do empreendimento bem como do desenvolvimento dos projetos de geometria e sinalização relativos ao trânsito de veículos automotores e transporte alternativo (ciclovias) demandado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.

Para os serviços definidos nos itens anteriores estima-se serem necessárias as horas técnicas relacionadas na tabela em anexo.

2- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser procedido mensalmente conforme apropriação de horas técnicas da equipe envolvida mediante prévia aprovação da CODEMIG.

3- PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços foram previstos cinco meses com início em dez dias após a publicação do contrato.

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

A CODEMIG providenciará livre acesso à área para a equipe técnica bem como disponibilizará os documentos/ projetos existentes para os estudos necessários ao controle dos impactos ambientais/ urbanísticos do empreendimento.

Durante as visitas técnicas/ reuniões será designado colaborador/ equipe da CODEMIG, encarregada das obras para acompanhar a equipe técnica, bem como para fornecer os documentos necessários e dar as providencias recomendadas.


José Machado Lopes Cançado
Gerente de Apoio Técnico - GEATE



PLANILHA COM PREÇOS

OBJETO: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biólogo pleno	H	48,00		0,00
2	Engenheiro ambiental júnior	H	160,00		0,00
3	Projetista	H	192,00		0,00
4	Engenheiro pleno	H	48,00		0,00
5	Engenheiro especialista em transito e transporte	H	160,00		0,00
6	Arquiteto pleno	H	128,00		0,00
7	Arquiteto júnior	H	256,00		0,00
8	Desenhista	H	384,00		0,00
9	Equipe de topografia	H	160,00		0,00
	TOTAL GERAL				0,00




JOSÉ MACHADO LOPES CANÇADO
Gerência de Apoio Técnico
CODEMIG



PLANILHA COM PREÇOS

OBJETO: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biólogo pleno	H	48,00	115,00	5.520,00
2	Engenheiro ambiental júnior	H	160,00	90,00	14.400,00
3	Projetista	H	192,00	50,00	9.600,00
4	Engenheiro pleno	H	48,00	183,00	8.784,00
5	Engenheiro especialista em transito e transporte	H	160,00	125,00	20.000,00
6	Arquiteto pleno	H	128,00	180,00	23.040,00
7	Arquiteto júnior	H	256,00	70,00	17.920,00
8	Desenhista	H	384,00	35,00	13.440,00
9	Equipe de topografia	H	160,00	210,00	33.600,00
	TOTAL GERAL				146.304,00

Handwritten signature



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

CODEMIG

CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

RV001

CLAM
ENGENHARIA
MEIO AMBIENTE
SETEMBRO / 2.013



Belo Horizonte, 02 de setembro de 2013

A
CODEMIG
Exmo. Sr.
Eng. Paulo Sérgio Dias Duarte

Ref.: Supervisão, consultoria e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia e relativos a temática ambiental para atendimento a condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU – 02/2013 do empreendimento denominado **Centro Cultural Presidente Itamar Franco** localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

De acordo com os entendimentos havidos e agradecendo a atenção e cordialidade dispensadas, vimos por meio desta apresentar proposta técnica e comercial para os serviços em epígrafe a serem desenvolvidos, principalmente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU), Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano (SMAPU), Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A. (BHTRANS) nos termos do PLU mencionado em epígrafe.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão de consultoria, supervisão e suporte técnico às demandas do PLU anteriormente mencionados.

Para tal estima-se ser necessária uma equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

1. Arquiteto pleno;
2. Arquiteto júnior;
3. Desenhista;
4. Projetista¹;
5. Engenheiro pleno;
6. Engenheiro especialista em transito e transporte;
7. Engenheiro ambiental júnior;
8. Biólogo pleno;
9. Equipe de Topografia².

¹ O projetista será envolvido nos serviços eventualmente necessários ao desenvolvimento e aprovação dos projetos relacionados a BHTRANS;



Os serviços em questão serão divididos em duas partes principais a seguir relacionadas:

1. Consultoria técnica, supervisão e suporte para as demandas do PLU o que será desenvolvido através de reuniões semanais quando serão repassadas as demandas e alinhadas as providencias adequadas em cada caso. Nesta situação, caso necessário, a reunião em questão poderá ser substituída por vista técnica a obra (canteiro, para verificação, por exemplo, das providencias relacionadas a boa gestão dos resíduos sólidos, relativas às medidas de controle de incômodos, de emissão de particulados e de ruídos excessivos, dentre outras) e/ou a órgão publico fiscalizador envolvido objetivando auxiliar o empreendedor no equacionamento das demandas.
2. Suporte técnico e supervisão do desenvolvimento dos projetos de arquitetura do empreendimento bem como do desenvolvimento dos projetos de geometria e sinalização relativos ao trânsito de veículos automotores e transporte alternativo (ciclovias) demandados pela Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A.

Para os serviços definidos nos itens anteriores estima-se serem necessárias as horas técnicas a seguir relacionadas.

Profissional	Unidade	Quantidade	Valor	Total
Biólogo pleno	h	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
Engenheiro ambiental júnior	h	160	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
Projetista	h	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
Engenheiro pleno	h	48	R\$ 183,00	R\$ 8.784,00
Engenheiro especialista em transito e transporte	h	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
Arquiteto pleno	h	128	R\$ 180,00	R\$ 23.040,00
Arquiteto júnior	h	256	R\$ 70,00	R\$ 17.920,00
Desenhista	h	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
Equipe de topografia	h	160	R\$ 210,00	R\$ 33.600,00
Total				R\$ 146.304,00

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser procedido mensalmente conforme apropriação de horas técnicas da equipe envolvida mediante prévia aprovação da contratante.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para os serviços arrolados no item 1 do presente documento foram previstos cinco meses com início em dez dias após a aprovação da presente proposta.

² A equipe de topografia, tal qual o projetista, atuará no levantamento planialtimétrico / cadastral necessário ao desenvolvimento dos estudos e projetos a serem aprovados junto a BHTRANS. Tais serviços serão desenvolvidos no padrão de desenho / representação adotado e exigido pelo órgão.



Para os serviços arrolados no item 2 do presente documento não foi previsto prazo de trabalho devendo o mesmo ocorrer conforme a demanda, com mobilização da equipe em dez dias após a solicitação para início das atividades.

VALIDADE DA PROPOSTA

Trinta dias.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços propostos nossa equipe técnica necessitará de livre acesso à área em questão bem como os documentos relativos aos projetos / estudos existentes, bem como outros documentos possivelmente necessários ao controle dos impactos ambientais / urbanísticos do empreendimento.

Durante as visitas técnicas / reuniões deverá ser designado colaborador / equipe da empreiteira encarregada das obras para acompanhar a equipe técnica da Clam Engenharia bem como para fornecer os documentos necessários e dar as providencias recomendadas.

Eventuais ART e plotagens bem como cópias extras de documentos deverão ter seus custos arcados pela contratante.

Permanecemos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários esperando poder contribuir positivamente para a concretização dos objetivos planejados.

Atenciosamente,

José Cláudio Nogueira Vieira
Diretor





DVD+ReWritable

Original

MAXX
SOLUTION
1000000

CV31-13

PI 327.70

DVD+RW 4X

4.7 GB 120min.
FOR VIDEO/DATA

Anexo 7: Termo de Referência
e Planilha

Empresas a serem convidadas:

- Fibra Engenharia Ltda

Rua Rio Grande do Norte, 1164 – Sala 101 – Belo Horizonte – MG

CEP .: 30.000-000

CNPJ: 21.791.868/0001-27

Contato: Engº. Carlos Henrique

fibra@fibra.eng.br

(31) 3048-2000

- H&J Arquitetura Ltda

Av. Raja Gabaglia, 1011 – sala 508 – Bairro Luxemburgo – Belo Horizonte – MG

CEP.: 30.130-171

CNPJ: 10.515.804/0001-87

Contato: Arq. Thiago Póvoa

arquiteto@thiagopovoa.com.br

(31) 3048-2000

- CLAM ENGENHARIA MEIO AMBIENTE

Rua Sergipe, 1333 – 4º andar – Savassi – Belo Horizonte – MG

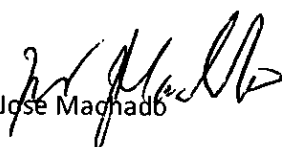
CEP.: 30.000-000

CNPJ: 01.955.846/0001-48

Contato: José Cláudio Nogueira Vieira

clam@clam.eng.br

(31) 3048-2000


José Machado



PORTARIA PRES Nº 01/13

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Alterar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que ficará assim constituída:

- **DENISE LOBATO DE ALMEIDA - Presidente**
- **ANA PAULA DURÃES RABELO**
- **MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO**
- **MARIA ADELAIDE ROCHA LOPES**

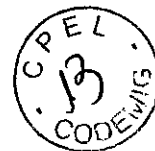
SUPLENTES:

- **DANIELA RESENDE TEIXEIRA ANTONINO**
- **SORAYA DE SÁ LANA**

A presente PORTARIA, da qual se dará ciência aos interessados e aos setores próprios, terá vigência de 01 (hum) ano, contados a partir de 22 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2013

OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO
Diretor Presidente



MINUTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG.

CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13
TIPO: MENOR PREÇO

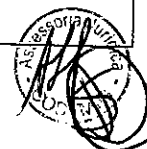
OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia de de 2013, até às (.....) **horas**, em sua sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, neste Estado, CEP 30150-350, através de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, procederá à abertura de Convite, do tipo "menor preço", destinado a contratar empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condições do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

O interessado deverá protocolar, até às (.....) horas do dia de de 2013, um envelope hermeticamente fechado e rubricado nos fechos contendo os documentos e a proposta de preços para participação em licitação conforme especificado neste Edital.

Para identificação do envelope deverá constar a seguinte descrição:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE nº 31/2013
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.
NOME DO LICITANTE.....
ENDEREÇO DO LICITANTE.....
Nº DO TELEFONE E FAX:



1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

- 1- A presente licitação, sob a modalidade de Convite rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94 e supletivamente pelos procedimentos estabelecidos, para o Estado de Minas Gerais, as condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos legais, independente de transcrição.
2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações, sendo facultado a qualquer interessada, visita ao local do serviço, se necessário. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
3. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte /MG, CEP 30150-350, sempre por escrito, pelo fax (31) 3273-1331 ou pelo E-mail: cpel@codemig.com.br, que serão transmitidos, juntamente com a resposta, a todos os interessados cadastrados no certame.
4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo que as impugnações aos termos do edital e seus anexos observarão a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da mesma data, na forma da Lei. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação não impedirá a participação da licitante neste procedimento.
5. Não serão recebidos propostas, impugnações ou recursos enviados ou feitos por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado. A remessa de propostas, impugnações ou recursos pelos correios são de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazado. O recibo de protocolo do envelope, efetuado pela recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, consistirá prova de sua entrega.
6. O envelope, que deverá ser apresentado hermeticamente fechado, distinto, indevassável, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata, será recebido na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até o horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.



7- Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste edital e na minuta de contrato anexa, para prestação de serviços de execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

7.1. Todos os serviços estão especificados no Anexo VII que passa a fazer parte integrante do presente edital independentemente de transcrição.

7.2. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

7.3. Fica facultado ao licitante participante efetuar visita onde os serviços objeto desta licitação serão executados, para conhecer o local, características, facilidades e recursos existentes, sendo que tal desconhecimento não consistirá argumento válido para reclamações presentes e futuras.

7.4. A realização dos serviços será feita na cidade de Belo Horizonte/MG.

8 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

9 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos a seguir relacionados:

9.1. objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;

9.2. denominação ou razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e/ou fax;

9.3. Valor Global da proposta expresso em reais em algarismo e por extenso.

9.4. Preços unitários expressos em planilha de Preços discriminativa de todos os itens especificados no anexo, que deverá contemplar em seu custo: fornecimento de material, insumos, de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, pagamento de tributos e outros, com base nas especificações técnicas anexas, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades. Os preços unitários deverão ser propostos com o BDI incluso.

9.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93;

9.6. prazo para entrega dos serviços concluídos não superior a 5 (cinco) meses com início em 10 (dez) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que se efetivará após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”.

9.7. Declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos,



emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

10 - O preço proposto deverá ser global e corresponder a todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços e será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas através de medições mensais, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, cujo pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite e;

11.1. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART/RRT, quitada e registrada no CREA/CAU.

12- Durante a sessão pública serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços (item 9) e a documentação de habilitação (item 21), rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.

13- O julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

14. A Proposta de Preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

15. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor valor Global.

16. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços.

17. No caso de empate entre propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

18. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta.

19. Será desclassificada, por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48 incisos e parágrafos da Lei



emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

20. Qualquer declaração, ato ou manifestação do licitante, relacionados com esta licitação, somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação, na forma do modelo do Anexo II.

21. As empresas que participarem desta licitação, para análise e avaliação dos atributos, relativos à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal, devem apresentar, em uma via, vedada a substituição por protocolo, dentro do seu período de validade, em cópia autenticada ou cópia simples e apresentação do original (não serão aceitas cópias autenticadas) na sessão pública para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas em cópias simples, estando a sua conformidade sujeita à confirmação no sistema), os seguintes documentos:

21.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

21.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente;

21.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

21.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

21.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a Certidão Negativa de Débito (CND);

21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

21.7. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, exercício de 2013.

21.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei nº 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA e/ou CAU com RT do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



21.9. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – Anexo III;

21.10. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo IV.

21.11. Juntamente com os documentos de habilitação referidos neste item (item 22), fica facultado às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo no Anexo V. A ausência da declaração importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

21.12. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos para a habilitação.

21.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos, sendo que as certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

22. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa dele integrante – **Anexo I**, salvo no caso de recusa justificada.

23. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

24. É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

25. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito a contratação.

26. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Especial de Licitação, será



convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor, não se lhe aplicando o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.

27. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

28. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela **CODEMIG**, por meio do seu gerenciador de Contrato, expressamente designado para esse fim.

29. O valor estimado dos serviços a serem contratados é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

146.304,00

30. A remuneração à **CONTRATADA** se fará nos termos contratuais, sendo que as despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

31. O prazo da execução será de 5 (cinco) meses com início em 10 (dez) dias, contar da data da expedição da Ordem de Serviço que se efetivará após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”.

32. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma **CONTRATADA**, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

33. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidades dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou processo licitatório.

34. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das



atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

36. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

37. Esta licitação e seus participantes sujeitam-se ao regime das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores e Código Civil Brasileiro, no que couber.

ANEXOS:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração (ausência de impedimentos);

Anexo IV - Modelo de Declaração (Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93);

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – CD contendo: Memorial descritivo e Planilhas.

Belo Horizonte, de de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANA PAULA DURAES RABELO

MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO

MARIA ADELAIDE ROCHA LOPES



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP.30.150-350, neste ato representada por seus Diretores....., doravante denominada **CODEMIG**, e a, CNPJ, endereço, neste ato representada por seu Sócio/Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **Convite nº 31/2013, Processo Interno 327/13**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condições do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados à **CARTA CONVITE 31/2013**, bem como da proposta apresentada datada de / /2012 e anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo VII do edital da licitação, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA**, o valor total fixo e irrevogável de R\$ (.....), em parcelas através de medições mensais, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, cujo pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART/RRT, quitada e registrada no CREA/CAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal (excluindo materiais e equipamentos), da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recepção dos serviços de cada medição será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos e encargos que incidam sobre o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O preço proposto deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços, devendo contemplar serviços técnicos, amostragens, análises, descrição do processo e equipamentos, edição e reprodução de relatórios, deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é de 5 (cinco) meses com início em 10 (dez) dias, após a publicação do contrato, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços, prazos estes que poderão ser prorrogados, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, ou o contrato ser rescindido a qualquer tempo, por cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

5.1 – Cumprir, dentro dos prazos assinalados, o cronograma físico-financeiro e as obrigações contratadas;



- 5.2 - Obedecer fielmente às informações técnicas e ordens de serviço emitidas pela **CODEMIG**;
- 5.3 - Disponibilizar mão de obra especializada na execução dos serviços, mantendo um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;
- 5.4 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 5.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciárias;
- 5.6 - Responder pelos eventuais danos causados a **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 5.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 5.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.9 - Registrar no CREA-MG ou CAU/MG, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), referente ao Contrato. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART naquele Órgão, sendo que seu encerramento é condição indispensável à liberação do último pagamento contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

- 6.1 - Fornecer as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.2 - Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;
- 6.3 – Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recepção final dos serviços será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da



execução do presente contrato, bem como atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

A parte que der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará à outra, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades conforme Art.87 da Lei 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento dos serviços não realizado, até o limite máximo de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem



execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratada, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$ (por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2013.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG**

CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **CARTA CONVITE nº 31/2013**, o (a) senhor (a) _____, brasileiro(a), identidade n.º _____, expedida pela _____ em ____/____/____, que representará esta Empresa estabelecida em _____ à rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____, Fax (____) _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/12.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

Local, data, identificação e assinatura do representante legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CNPJ n.º sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital **CONVITE 31/2013**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

A - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

1- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão de consultoria, supervisão e suporte técnico às demandas do Parecer de Licenciamento Urbanístico (PLU), serem desenvolvidos, principalmente, junto a:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU);
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano (SMAPU);
Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A. (BHTRANS) nos termos do PLU mencionado em epígrafe.

Para tal considera ser necessária uma equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

1. Arquiteto pleno;
2. Arquiteto júnior;
3. Desenhista;
4. Projetista;
5. Engenheiro pleno;
6. Engenheiro especialista em transito e transporte;
7. Engenheiro ambiental júnior;
8. Biólogo pleno;
9. Equipe de Topografia.

O projetista será envolvido nos serviços necessários ao desenvolvimento e aprovação dos projetos relacionados à BHTRANS;

A equipe de topografia, tal qual o projetista, atuará no levantamento planialtimétrico / cadastral necessário ao desenvolvimento dos estudos e projetos a serem aprovados junto a BHTRANS. Tais serviços serão desenvolvidos no padrão de desenho / representação adotada e exigido pelo órgão.



Os serviços em questão serão divididos em duas partes principais a seguir relacionadas:

1. Consultoria técnica, supervisão e suporte para as demandas do PLU o que será desenvolvido através de reuniões semanais quando serão repassadas as demandas e alinhadas às providencias adequadas em cada caso. Nesta situação, caso necessário, a reunião em questão poderá ser substituída por vista técnica a obra (canteiro, para verificação, por exemplo, das providencias relacionadas à boa gestão dos resíduos sólidos, relativas às medidas de controle de incômodos, de emissão de particulados e de ruídos excessivos, dentre outras) e/ou a órgão publico fiscalizador envolvido objetivando auxiliar o empreendedor no equacionamento das demandas.
2. Suporte técnico e supervisão do desenvolvimento dos projetos de arquitetura do empreendimento bem como do desenvolvimento dos projetos de geometria e sinalização relativos ao trânsito de veículos automotores e transporte alternativo (ciclovias) demandado pela Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A.

Para os serviços definidos nos itens anteriores estima-se serem necessárias as horas técnicas relacionadas na tabela em anexo.

2- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser procedido mensalmente conforme apropriação de horas técnicas da equipe envolvida mediante prévia aprovação da CODEMIG.

3- PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços foram previstos cinco meses com início em dez dias após a publicação do contrato.

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

A **CODEMIG** providenciará livre acesso à área para a equipe técnica bem como disponibilizará os documentos/ projetos existentes para os estudos necessários ao controle dos impactos ambientais/ urbanísticos do empreendimento.

Durante as visitas técnicas/ reuniões será designado colaborador/ equipe da **CODEMIG**, encarregada das obras para acompanhar a equipe técnica, bem como para fornecer os documentos necessários e dar as providencias recomendadas.

José Machado Lopes Cançado
Gerente de Apoio Técnico - GEATE





PLANILHA COM PREÇOS

OBJETO: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biólogo pleno	H	48,00	115,00	5.520,00
2	Engenheiro ambiental júnior	H	160,00	90,00	14.400,00
3	Projetista	H	192,00	50,00	9.600,00
4	Engenheiro pleno	H	48,00	183,00	8.784,00
5	Engenheiro especialista em transito e transporte	H	160,00	125,00	20.000,00
6	Arquiteto pleno	H	128,00	180,00	23.040,00
7	Arquiteto júnior	H	256,00	70,00	17.920,00
8	Desenhista	H	384,00	35,00	13.440,00
9	Equipe de topografia	H	160,00	210,00	33.600,00
	TOTAL GERAL				146.304,00





PLANILHA SEM PREÇOS

OBJETO: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biólogo pleno	H	48,00		
2	Engenheiro ambiental júnior	H	160,00		
3	Projetista	H	192,00		
4	Engenheiro pleno	H	48,00		
5	Engenheiro especialista em transito e transporte	H	160,00		
6	Arquiteto pleno	H	128,00		
7	Arquiteto júnior	H	256,00		
8	Desenhista	H	384,00		
9	Equipe de topografia	H	160,00		
	TOTAL GERAL				





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG.**

**CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia 21 de outubro de 2013, até às 10:05 (dez e cinco) horas, em sua sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, neste Estado, CEP 30150-350, através de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, procederá à abertura de Convite, do tipo "menor preço", destinado a contratar empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

O interessado deverá protocolar, até às 10:00 (dez) horas do dia 21 de outubro de 2013, um envelope hermeticamente fechado e rubricado nos fechos contendo os documentos e a proposta de preços para participação em licitação conforme especificado neste Edital.

Para identificação do envelope deverá constar a seguinte descrição:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE nº 31/2013
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.
NOME DO LICITANTE.....
ENDEREÇO DO LICITANTE.....
Nº DO TELEFONE E FAX:**



Carta Convite 31/2013



1- A presente licitação, sob a modalidade de Convite reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94 e supletivamente pelos procedimentos estabelecidos, para o Estado de Minas Gerais, as condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações, sendo facultado a qualquer interessada, visita ao local do serviço, se necessário. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte /MG, CEP 30150-350, sempre por escrito, pelo fax (31) 3273-1331 ou pelo E-mail: cpel@codemig.com.br, que serão transmitidos, juntamente com a resposta, a todos os interessados cadastrados no certame.

4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo que as impugnações aos termos do edital e seus anexos observarão a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da mesma data, na forma da Lei. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação não impedirá a participação da licitante neste procedimento.

5. Não serão recebidos propostas, impugnações ou recursos enviados ou feitos por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado. A remessa de propostas, impugnações ou recursos pelos correios são de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazado. O recibo de protocolo do envelope, efetuado pela recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, consistirá prova de sua entrega.

6. O envelope, que deverá ser apresentado hermeticamente fechado, distinto, indevassável, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata, será recebido na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até o horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.



Carta Convite 31/2013



7- Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste edital e na minuta de contrato anexa, para prestação de serviços de execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

7.1. Todos os serviços estão especificados no Anexo VII que passa a fazer parte integrante do presente edital independentemente de transcrição.

7.2. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

7.3. Fica facultado ao licitante participante efetuar visita onde os serviços objeto desta licitação serão executados, para conhecer o local, características, facilidades e recursos existentes, sendo que tal desconhecimento não consistirá argumento válido para reclamações presentes e futuras.

7.4. A realização dos serviços será feita na cidade de Belo Horizonte/MG.

8 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

9 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos a seguir relacionados:

9.1. objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;

9.2. denominação ou razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e/ou fax;

9.3. Valor Global da proposta expresso em reais em algarismo e por extenso.

9.4. Preços unitários expressos em planilha de Preços discriminativa de todos os itens especificados no anexo, que deverá contemplar em seu custo: fornecimento de material, insumos, de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, pagamento de tributos e outros, com base nas especificações técnicas anexas, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades. Os preços unitários deverão ser propostos com o BDI incluso.

9.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93;

9.6. prazo para entrega dos serviços concluídos não superior a 5 (cinco) meses com início em 10 (dez) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que se efetivará após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”.

9.7. Declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos,





emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

10 - O preço proposto deverá ser global e corresponder a todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços e será fixo e irredutível, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas através de medições mensais, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, cujo pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite e;

11.1. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART/RRT, quitada e registrada no CREA/CAU.

12- Durante a sessão pública serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços (item 9) e a documentação de habilitação (item 21), rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.

13- O julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

14. A Proposta de Preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

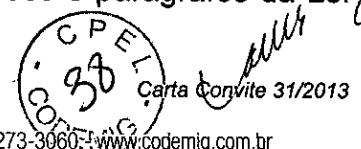
15. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor valor Global.

16. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços.

17. No caso de empate entre propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

18. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta.

19. Será desclassificada, por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48 incisos e parágrafos da Lei





8.666/93, a que não se referir à integralidade do objeto, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

20. Qualquer declaração, ato ou manifestação do licitante, relacionados com esta licitação, somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação, na forma do modelo do Anexo II.

21. As empresas que participarem desta licitação, para análise e avaliação dos atributos, relativos à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal, devem apresentar, em uma via, vedada a substituição por protocolo, dentro do seu período de validade, em cópia autenticada ou cópia simples e apresentação do original (não serão aceitas cópias autenticadas) na sessão pública para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas em cópias simples, estando a sua conformidade sujeita à confirmação no sistema), os seguintes documentos:

21.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

21.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente;

21.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

21.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

21.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a Certidão Negativa de Débito (CND);

21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

21.7. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, exercício de 2013.

21.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei nº 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA e/ou CAU com RT do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



Carta Convite 31/2013



21.9. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – Anexo III;

21.10. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo IV.

21.11. Juntamente com os documentos de habilitação referidos neste item (item 22), fica facultado às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo no Anexo V. A ausência da declaração importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

21.12. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos para a habilitação.

21.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos, sendo que as certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

22. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa dele integrante – **Anexo I**, salvo no caso de recusa justificada.

23. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

24. É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

25. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito a contratação.



Carta Convite 31/2013



26. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Especial de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor, não se lhe aplicando o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.

27. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

28. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela **CODEMIG**, por meio do seu gerenciador de Contrato, expressamente designado para esse fim.

29. O valor estimado dos serviços a serem contratados é de R\$146.304,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais), constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

30. A remuneração à **CONTRATADA** se fará nos termos contratuais, sendo que as despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

31. O prazo da execução será de 5 (cinco) meses com início em 10 (dez) dias, contar da data da expedição da Ordem de Serviço que se efetivará após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”.

32. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma **CONTRATADA**, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

33. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidades dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou processo licitatório.

34. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a



Carta Convite 31/2013

CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

36. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

37. Esta licitação e seus participantes sujeitam-se ao regime das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores e Código Civil Brasileiro, no que couber.

ANEXOS:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração (ausência de impedimentos);

Anexo IV - Modelo de Declaração (Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93);

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Memorial descritivo e Planilhas.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANA PAULA DURAES RABELO



MARCELO EDUARDO DE ARAUJO



SORAYA DE SÁ LANA



Carta Convite 31/2013



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP.30.150-350, neste ato representada por seus Diretores....., doravante denominada **CODEMIG**, e a, CNPJ, endereço, neste ato representada por seu Sócio/Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **Convite nº 31/2013, Processo Interno 327/13**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condições do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados à **CARTA CONVITE 31/2013**, bem como da proposta apresentada datada de / /2012 e anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo VII do edital da licitação, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA**, o valor total fixo e irrevogável de R\$ (.....), em parcelas através de medições mensais, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, cujo pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART/RRT, quitada e registrada no CREA/CAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal (excluindo materiais e equipamentos), da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recepção dos serviços de cada medição será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos e encargos que incidam sobre o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O preço proposto deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços, devendo contemplar serviços técnicos, amostragens, análises, descrição do processo e equipamentos, edição e reprodução de relatórios, deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é de 5 (cinco) meses com início em 10 (dez) dias, após a publicação do contrato, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços, prazos estes que poderão ser prorrogados, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, ou o contrato ser rescindido a qualquer tempo, por cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

5.1 – Cumprir, dentro dos prazos assinalados, o cronograma físico-financeiro e as obrigações contratadas;

5.2 - Obedecer fielmente às informações técnicas e ordens de serviço emitidas pela **CODEMIG**;





- 5.3 - Disponibilizar mão de obra especializada na execução dos serviços, mantendo um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;
- 5.4 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 5.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciárias;
- 5.6 - Responder pelos eventuais danos causados a **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 5.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 5.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.9 - Registrar no CREA-MG ou CAU/MG, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), referente ao Contrato. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART naquele Órgão, sendo que seu encerramento é condição indispensável à liberação do último pagamento contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

- 6.1 - Fornecer as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.2 - Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;
- 6.3 – Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recepção final dos serviços será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados.



Carta Convite 31/2013



PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

A parte que der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará à outra, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades conforme Art.87 da Lei 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento dos serviços não realizado, até o limite máximo de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a



Carta Convite 31/2013



CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratada, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$ (por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2013.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG**

CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.





ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **CARTA CONVITE nº 31/2013**, o (a) senhor (a) _____, brasileiro(a), identidade n.º _____, expedida pela _____ em ____/____/____, que representará esta Empresa estabelecida em _____ à rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____, Fax (____) _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.902/12.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

Local, data, identificação e assinatura do representante legal





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Carta Convite 31/2013



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital **CONVITE 31/2013**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.





ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

A - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

1- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão de consultoria, supervisão e suporte técnico às demandas do Parecer de Licenciamento Urbanístico (PLU), serem desenvolvidos, principalmente, junto a:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU);
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano (SMAPU);
Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A. (BHTRANS) nos termos do PLU mencionado em epígrafe.

Para tal considera ser necessária uma equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

1. Arquiteto pleno;
2. Arquiteto júnior;
3. Desenhista;
4. Projetista;
5. Engenheiro pleno;
6. Engenheiro especialista em transito e transporte;
7. Engenheiro ambiental júnior;
8. Biólogo pleno;
9. Equipe de Topografia.

O projetista será envolvido nos serviços necessários ao desenvolvimento e aprovação dos projetos relacionados à BHTRANS;

A equipe de topografia, tal qual o projetista, atuará no levantamento planialtimétrico / cadastral necessário ao desenvolvimento dos estudos e projetos a serem aprovados junto a BHTRANS. Tais serviços serão desenvolvidos no padrão de desenho / representação adotada e exigido pelo órgão.





Os serviços em questão serão divididos em duas partes principais a seguir relacionadas:

1. Consultoria técnica, supervisão e suporte para as demandas do PLU o que será desenvolvido através de reuniões semanais quando serão repassadas as demandas e alinhadas às providencias adequadas em cada caso. Nesta situação, caso necessário, a reunião em questão poderá ser substituída por vista técnica a obra (canteiro, para verificação, por exemplo, das providencias relacionadas à boa gestão dos resíduos sólidos, relativas às medidas de controle de incômodos, de emissão de particulados e de ruídos excessivos, dentre outras) e/ou a órgão publico fiscalizador envolvido objetivando auxiliar o empreendedor no equacionamento das demandas.

2. Suporte técnico e supervisão do desenvolvimento dos projetos de arquitetura do empreendimento bem como do desenvolvimento dos projetos de geometria e sinalização relativos ao trânsito de veículos automotores e transporte alternativo (ciclovias) demandado pela Empresa de Transporte e Transito de Belo Horizonte S.A.

Para os serviços definidos nos itens anteriores estima-se serem necessárias as horas técnicas relacionadas na tabela em anexo.

2- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser procedido mensalmente conforme apropriação de horas técnicas da equipe envolvida mediante prévia aprovação da CODEMIG.

3- PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços foram previstos cinco meses com início em dez dias após a publicação do contrato.

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

A CODEMIG providenciará livre acesso à área para a equipe técnica bem como disponibilizará os documentos/ projetos existentes para os estudos necessários ao controle dos impactos ambientais/ urbanísticos do empreendimento.

Durante as visitas técnicas/ reuniões será designado colaborador/ equipe da CODEMIG, encarregada das obras para acompanhar a equipe técnica, bem como para fornecer os documentos necessários e dar as providencias recomendadas.

José Machado Lopes Cançado
Gerente de Apoio Técnico - GEATE



Carta Convite 31/2013



PLANILHA COM PREÇOS

OBJETO: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biólogo pleno	H	48,00	115,00	5.520,00
2	Engenheiro ambiental júnior	H	160,00	90,00	14.400,00
3	Projetista	H	192,00	50,00	9.600,00
4	Engenheiro pleno	H	48,00	183,00	8.784,00
5	Engenheiro especialista em transito e transporte	H	160,00	125,00	20.000,00
6	Arquiteto pleno	H	128,00	180,00	23.040,00
7	Arquiteto júnior	H	256,00	70,00	17.920,00
8	Desenhista	H	384,00	35,00	13.440,00
9	Equipe de topografia	H	160,00	210,00	33.600,00
TOTAL GERAL					146.304,00



Handwritten signature and initials



PLANILHA SEM PREÇOS

OBJETO: SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E RELATIVOS A TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Biólogo pleno	H	48,00		
2	Engenheiro ambiental júnior	H	160,00		
3	Projetista	H	192,00		
4	Engenheiro pleno	H	48,00		
5	Engenheiro especialista em transito e transporte	H	160,00		
6	Arquiteto pleno	H	128,00		
7	Arquiteto júnior	H	256,00		
8	Desenhista	H	384,00		
9	Equipe de topografia	H	160,00		
	TOTAL GERAL				



Carta

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO



Carta Convite: 31/13 - Processo interno: 327/13

Tipo de Licitação: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

RECIBO

A Empresa

Razão Social/Nome: H&J ARQUITETURA LTDA

CNPJ/CPF: 10515804000187

IE: IM:

Endereço: AV. RAJA GABAGLIA, 1011

Complemento ED 1 SL 91 Bairro: LUXEMBURGO

CEP: 30380403 Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG

Telefone: 3130482000 Fax:

E-mail: arquiteto@thiagopovoa.com.br

Contato: THIAGO POVOA

Celular:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital.

Em: 08/10/2013

Assinatura: _____

Identificação - Nome: THIAGO POVOA

Identidade:

Observação: Edital enviado via e-mail.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.804/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2008
NOME EMPRESARIAL H&J ARQUITETURA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H&J ARQUITETURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA		NÚMERO 1001	COMPLEMENTO EDIF: 1; SALA: 910;
CEP 30.380-403	BAIRRO/DISTRITO LUXEMBURGO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/10/2013** às **09:40:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03
Para: 'arquiteto@thiagopovoa.com.br'
Assunto: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Anexos: Edital Carta convite 31.2013.pdf

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:

CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo

cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Microsoft Outlook
Para: arquiteto@thiagopova.com.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:04
Assunto: Retransmitidas: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

arquiteto@thiagopova.com.br (arquiteto@thiagopova.com.br)

Subject: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013



RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO



Carta Convite: 31/13 - Processo interno: 327/13

Tipo de Licitação: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

RECIBO

A Empresa

Razão Social/Nome: FIBRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 21791868000127

IE: IM:

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1164

Complemento SALA 101 Bairro:

CEP: 30000000 Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG

Telefone: 3130482000 Fax:

E-mail: fibra@fibra.eng.br

Contato: CARLOS HENRIQUE Celular:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital.

Em: 08/10/2013

Assinatura: _____

Identificação - Nome: CARLOS HENRIQUE


Identidade:

Observação: Edital enviado via e-mail.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.791.868/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/1980
NOME EMPRESARIAL FIBRA ENGENHARIA LIMITADA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 30.130-131	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/10/2013** às **09:39:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:02
Para: 'fibra@fibra.eng.br'
Assunto: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Anexos: Edital Carta convite 31.2013.pdf

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:

CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Microsoft Outlook
Para: fibra@fibra.eng.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03
Assunto: Retransmitidas: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

fibra@fibra.eng.br (fibra@fibra.eng.br)

Subject: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013



RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO



Carta Convite: 31/13 - Processo interno: 327/13

Tipo de Licitação: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

RECIBO

.. Empresa

Razão Social/Nome: CLAM ENGENHARIA MEIO AMBIENTE

CNPJ/CPF: 01955846000148

IE: 0627066160052

IM:

Endereço: RUA SERGIPE, 1333

Complemento 4º ANDAR

Bairro: FUNCIONÁRIOS

CEP: 00000000

Cidade: BELO HORIZONTE

Estado: MG

Telefone: 31 30482000

Fax: 31 40482000

E-mail: thiaao.hermeto@clam.eng.br; icvieira@clam.eng.br

Contato: Rodrigo Lisboa

Celular:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital.

Em: 08/10/2013

Assinatura: _____

Identificação - Nome: JOSÉ CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA

Identidade:

Observação: Edital enviado via e-mail.



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03
Para: 'clam@clam.eng.br'
Assunto: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Anexos: Edital Carta convite 31.2013.pdf

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:

CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



10 anos

Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Clam - Institucional <clam@clam.eng.br>
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 11 de outubro de 2013 07:55
Assunto: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Your message

To:
Subject: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Sent: Friday, October 11, 2013 7:54:37 AM (UTC-03:00) Brasilia

was read on Friday, October 11, 2013 7:54:31 AM (UTC-03:00) Brasilia.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.955.846/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1997
NOME EMPRESARIAL CLAM ENGENHARIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1341	COMPLEMENTO	
CEP 30.130-171	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/10/2013** às **09:45:51** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2013



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:53
Para: 'hermeto@clam.eng.br'; jcvieira@clam.eng.br; 'coordenacao@clam.eng.br'
Assunto: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Anexos: Edital Carta convite 31.2013.pdf

Senhor Licitante,

Favor considerar o horário de abertura que está no Edital. Desconsiderar o texto do e-mail, pois houve um erro material, **ONDE SE LÊ 15:00 (QUINZE) HORAS, LEIA-SE 10:00 (DEZ) HORAS.**

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
el@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviada em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03
Para: clam@clam.eng.br
Assunto: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:

ARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL



SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Bruna - Clam <coordenacao@clam.eng.br>
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 17:01
Assunto: Read: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Your message

To:
Subject: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Sent: Friday, October 18, 2013 5:01:23 PM (UTC-03:00) Brasilia

was read on Friday, October 18, 2013 5:00:32 PM (UTC-03:00) Brasilia.



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: José Cláudio - Clam <jcvieira@clam.eng.br>
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: segunda-feira, 21 de outubro de 2013 07:42
Assunto: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Your message

To:
Subject: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Sent: Monday, October 21, 2013 7:42:13 AM (UTC-03:00) Brasilia

was read on Monday, October 21, 2013 7:41:54 AM (UTC-03:00) Brasilia.



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: José Cláudio - Clam <jcvieira@clam.eng.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de outubro de 2013 07:44
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Cc: coordenacao@clam.eng.br; Rodrigo - Clam
Assunto: RES: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Prezada Soraya,

Bom dia.

Agradeço seu e-mail e informo que ai estaremos no horário definido (10:00 horas).
Peço-lhe remover de seu mailing o e-mail hermeto@clam.eng.br visto que o mesmo não existe.

Muito grato,

José Cláudio Nogueira Vieira

Diretor

31.3048.2000

CLAM
ENGENHARIA
MEIO AMBIENTE

Rua Sergipe 1.333 - Quarto Andar
Savassi Belo Horizonte MG
Tel: 31.3048.2000 - Fax: 31.3048.2001

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG [<mailto:CPEL@codemig.com.br>] **Enviada em:** sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:53

Para: hermeto@clam.eng.br; jcvieira@clam.eng.br; coordenacao@clam.eng.br **Assunto:** ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Senhor Licitante,

Favor considerar o horário de abertura que está no Edital. Desconsiderar o texto do e-mail, pois houve um erro material, **ONDE SE LÊ 15:00 (QUINZE) HORAS, LEIA-SE 10:00 (DEZ) HORAS.**

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo

cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331

10 ANOS
CODEMIG

Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG **Enviada em:** terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03
Para: clam@clam.eng.br **Assunto:** Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:



CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo

pel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:55
Para: fibra@fibra.eng.br
Assunto: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Anexos: Edital Carta convite 31.2013.pdf

02

Senhor Licitante,

Favor considerar o horário de abertura que está no Edital. Desconsiderar o texto do e-mail, pois houve um erro material, **ONDE SE LÊ 15:00 (QUINZE) HORAS, LEIA-SE 10:00 (DEZ) HORAS.**

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
soel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331

 **CODEMIG** | Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

Enviada em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03

Para: clam@clam.eng.br

Assunto: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:

EDITAL CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL



SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Microsoft Outlook
Para: fibra@fibra.eng.br
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:56
Assunto: Retransmitidas: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

02

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

fibra@fibra.eng.br (fibra@fibra.eng.br)

Assunto: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Carlos Figueiredo <fibra@fibra.eng.br>
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 18:46
Assunto: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Your message

To: Carlos Figueiredo
Subject: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Sent: Friday, October 18, 2013 3:54:51 PM (UTC-03:00) Brasilia
was read on Friday, October 18, 2013 6:45:45 PM (UTC-03:00) Brasilia.



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:55
Para: arquiteto@thiagopovoa.com.br
Assunto: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Anexos: Edital Carta convite 31.2013.pdf

03

Senhor Licitante,

Favor considerar o horário de abertura que está no Edital. Desconsiderar o texto do e-mail, pois houve um erro material, **ONDE SE LÊ 15:00 (QUINZE) HORAS, LEIA-SE 10:00 (DEZ) HORAS.**

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

Enviada em: terça-feira, 8 de outubro de 2013 17:03

Para: clam@clam.eng.br

Assunto: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, o Edital e anexos convidando os licitantes para participar do Processo Licitatório, a saber:

● CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

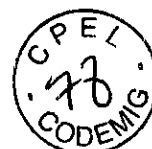
DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013, às 15:00 (horas) horas.

Fineza encaminhar o dados cadastrais da empresa (razão social, cnpj, inscrições estadual e municipal, telefone e fax, 2 (dois) e-mail's, endereço completo com CEP e contato (nome completo e celular comercial).

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL



SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: Microsoft Outlook
Para: arquiteto@thiagopova.com.br
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:56
Assunto: Retransmitidas: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

03

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

arquiteto@thiagopova.com.br (arquiteto@thiagopova.com.br)

Assunto: ENC: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: thiago Pova arquiteto <arquiteto@thiagopova.com.br>
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 19:02
Assunto: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Your message

To:
Subject: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Sent: Friday, October 18, 2013 3:02:22 PM (UTC-03:00) Brasilia

was read on Friday, October 18, 2013 7:02:09 PM (UTC-03:00) Brasilia.



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: thiago Pova arquiteto <arquiteto@thiagopova.com.br>
Para: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 21:28
Assunto: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013

Your message

To:
Subject: Lida: Edital CV31.2013 e anexos, 08.10.2013
Sent: Friday, October 18, 2013 5:27:53 PM (UTC-03:00) Brasília
was read on Friday, October 18, 2013 9:27:43 PM (UTC-03:00) Brasília.



Relação de licitantes da Carta Convite 31/13.**Carta Convite 31/13 - PI 327/13****Data para realização da** 21/10/2013**Resumo do objeto:**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Objeto(s):

Contratação de empresa de engenharia para execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico

Empresa: CLAM ENGENHARIA MEIO AMBIENTE*01***Contato****E-mail****Telefone****Fax**

Rodrigo Lisboa; José Claudio Nogueira
thiago.hermeto@clam.eng.br;
jcvieira@clam.
eng.br;coordenacao@clam.eng.br

31 30482017 31 40482000

Empresa: FIBRA ENGENHARIA LTDA*02***Contato****E-mail****Telefone****Fax**

CARLOS HENRIQUE
fibra@fibra.eng.br

3130482000

Empresa: H&J ARQUITETURA LTDA*03***Contato****E-mail****Telefone****Fax**

THIAGO POVOA
arquiteto@thiagopova.com.br

3130482000

CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 15:43
Para: Ana Paula Duraes Rabelo; Daniela Resende Teixeira Antonino; Denise Lobato de Almeida; Marcelo Eduardo de Araújo; Maria Adelaide Rocha Lopes; Soraya de Sá Lana
Assunto: Convocação CV 31.13

Controle:	Destinatário	Entrega
	Ana Paula Duraes Rabelo	Entregue: 18/10/2013 15:43
	Daniela Resende Teixeira Antonino	Entregue: 18/10/2013 15:43
	Denise Lobato de Almeida	Entregue: 18/10/2013 15:43
	Marcelo Eduardo de Araújo	Entregue: 18/10/2013 15:43
	Maria Adelaide Rocha Lopes	Entregue: 18/10/2013 15:43
	Soraya de Sá Lana	Entregue: 18/10/2013 15:43

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Comissão Permanente de Licitação para abertura de sessão pública, do Processo Licitatório, a saber:

CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

Data da abertura: 21 de outubro de 2013

Hora da abertura: 10:00 (dez) horas.

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

CLAM ENGENHARIA LTDA.

CARTA CONVITE Nº 31/2013

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL / URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.



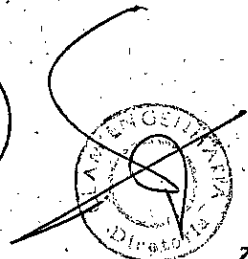
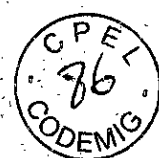
CONTRATO SOCIAL

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA VIEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Raul Pompéia número 264 apartamento 901, Bairro São Pedro, CEP 30.330.080, portador das carteiras de identidades número M-6.608.909 expedida pela SSP/MG e 65.970/D expedida pelo CREA/MG e do CPF número 939.453.966-20;

MARCELO ROCHA FIGUEIREDO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Raul Pompéia número 264 apartamento 902, Bairro São Pedro, CEP 30.330.080, portador das carteiras de identidades número M-2.644.370 expedida pela SSP/MG e 66.233/D expedida pelo CREA/MG e do CPF número 978.915.416-04;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada CLAM ENGENHARIA LTDA., resolvem, de comum acordo, fazer as seguintes alterações contratuais:

I - DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a redação da Cláusula Primeira do contrato social consolidado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Sociedade limitada com denominação social de CLAM ENGENHARIA LTDA., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Sergipe número 1341, Bairro Funcionários, CEP 30.130.171, tendo como nome fantasia CLAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, podendo abrir e manter filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional e em outros países, de acordo com a necessidade da empresa e mediante deliberação dos sócios e ficando também eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes a sociedade.

1.2- Fica alterado o objetivo social, que passa a ser a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, planejamento, auditoria, avaliação, consultoria e projetos em engenharia e em outras áreas atuando, dentre outras, na temática ambiental rural ou urbana, de recursos hídricos sejam estes subterrâneos ou superficiais e em suas questões sanitárias e de saúde pública, nas questões relacionadas a aprovações, outorgas e licenciamentos, na avaliação e análise de riscos, na temática relacionada a questões sociais e aspectos da flora e fauna envolvidos bem como com geotecnia e geologia e com o patrimônio histórico, artístico e espeleológico, desenvolvendo tecnologias inovadoras, com a participação em licitações públicas e particulares.

1.3- Fica alterado o capital social que passa a ser de R\$855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), com aporte de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) a ser integralizado num prazo de doze meses em moeda corrente do país, em conjunto pelos sócios.

1.4- Fica alterada a redação da Cláusula Sétima do contrato social consolidado; que passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade será administrada pelos sócios José Cláudio Nogueira Vieira e Marcelo Rocha Figueiredo, que serão denominados Diretores.

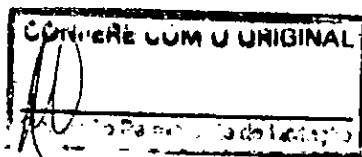
Parágrafo único: O sócio quotista Marcelo Rocha Figueiredo exercerá as funções de Diretor Comercial e Administrativo, competindo-lhe, especialmente, a administração comercial da empresa, o desenvolvimento de novos negócios, o relacionamento com clientes e com a praça em geral, a gerência da contabilidade e da tesouraria. O sócio José Cláudio Nogueira Vieira exercerá a função de Diretor Técnico, competindo-lhe, especialmente, a gestão dos projetos e serviços prestados pela sociedade.

1.5- Fica alterada a redação da Cláusula Décima do contrato social consolidado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Através dos balancetes mensais e do balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, o que poderá ser procedido de forma não proporcional em relação ao capital social, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Em decorrência das deliberações anteriores, o presente Contrato Social, devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

Sociedade limitada com denominação social de CLAM ENGENHARIA LTDA., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Sergipe número 1.341, Bairro Funcionários, CEP 30.130.171, tendo como nome fantasia CLAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, podendo abrir e manter filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional e em outros países, de acordo com a necessidade da empresa e mediante deliberação dos sócios, e ficando também eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, planejamento, auditoria, avaliação, consultoria e projetos em engenharia e em outras áreas atuando, dentre outras, na temática ambiental rural ou urbana, de recursos hídricos sejam estes subterrâneos ou superficiais e em suas questões sanitárias e de saúde pública, nas questões relacionadas a aprovações, outorgas e licenciamentos, na avaliação e análise de riscos, na temática relacionada a questões sociais e aspectos da flora e fauna envolvidos bem como com geotecnia e geologia e com o patrimônio histórico, artístico e espeleológico, desenvolvendo tecnologias inovadoras, com a participação em licitações públicas e particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, tendo iniciado suas atividades em 15 de abril de 1.997.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) dividido em 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e assim distribuído:

José Cláudio Nogueira Vieira	427.500	quotas, no valor de	RS 427.500,00
Marcelo Rocha Figueiredo	427.500	quotas, no valor de	RS 427.500,00
Total	855.000		RS 855.000,00

Parágrafo Único: A porção do capital social de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) será integralizada num prazo de doze meses em moeda corrente do país, em conjunto pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme inciso VIII do art. 997, combinado com art. 1.054 do Código Civil de 2002.

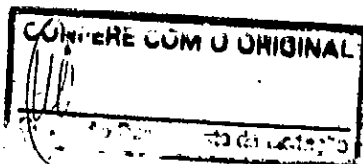
CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração dos negócios atinentes à sociedade ficará a cargo de todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, a quem são delegados poderes exclusivos para assinar pela sociedade, mas somente nos negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo vedado expressamente o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido uso da denominação social, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva. A sociedade poderá constituir procuradores outorgando-lhes poderes especiais para determinados negócios ou atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios José Cláudio Nogueira Vieira e Marcelo Rocha Figueiredo, em conjunto ou isoladamente, que serão denominados Diretores.

Parágrafo Único: O sócio quotista Marcelo Rocha Figueiredo exercerá as funções de Diretor Comercial e Administrativo, competindo-lhe, especialmente, a administração comercial da empresa, o desenvolvimento de novos negócios, o relacionamento com clientes e com a praça em geral, a gerencia da contabilidade e da tesouraria. O sócio José Cláudio Nogueira Vieira exercerá a função de Diretor Técnico, competindo-lhe, especialmente, a gestão dos projetos e serviços prestados pela sociedade.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIRADAS PRO-LABORE

Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito da conta própria.

CLÁUSULA NONA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas total ou parcialmente, sem anuência dos demais sócios, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Através dos balancetes mensais e do balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, o que poderá ser procedido de forma não proporcional em relação ao capital social, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 36 (trinta e seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação e juros à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DECISÕES

As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, competindo a cada quota um voto.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, com convocação individual por escrito, dispensando a convocação quando comparecerem sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão observadas, nos casos não regulados no presente contrato e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ações conforme § único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas, que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2012

- José Cláudio Nogueira Vieira -

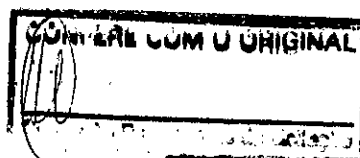
- Marcelo Rocha Figueiredo -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4871937
EM 21/06/2012
#CLAM ENGENHARIA LTDA#

PROTOCOLO: 12/449.352-1
#F0367984

SECRETARIA DE GESTÃO



3

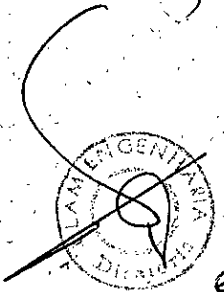
INSCRIÇÃO NO CNPJ

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.955.846/0001-48
NATUREZA JURÍDICA
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
15/04/1997NOME EMPRESARIAL
CLAM ENGENHARIA LTDA - EPPTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenhariaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R SERGIPENÚMERO
1341 COMPLEMENTOCEP
30.130-171BAIRRO/DISTRITO
FUNCIONARIOSMUNICÍPIO
BELO HORIZONTEUF
MGSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2013** às **15:44:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2013



Handwritten signatures and marks:
- A large signature on the right side.
- A star-like mark below it.
- Another signature below that.
- A large signature at the bottom right, overlapping the stamp.
- A small '1/1' next to the stamp.

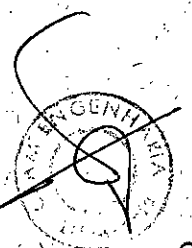
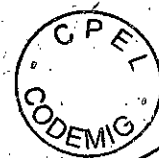
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO
FGTS**

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01955846/0001-48
Razão Social: CLAM ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CLAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
Endereço: R SERGIPE 1333 SL 402 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30130-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

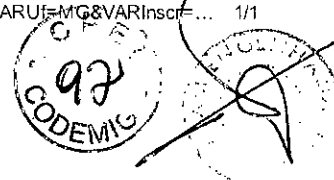
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2013 a 25/10/2013

Certificação Número: 2013092606173146647632

Informação obtida em 26/09/2013, às 08:24:35.

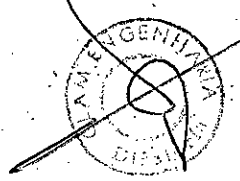
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS

Caro

[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002132013-11001846
Nome: CLAM ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.955.846/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão C

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou si

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2013.
Válida até 18/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

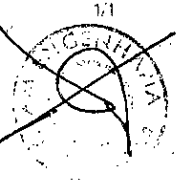
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carla

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



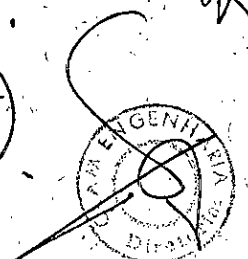
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE A
JUSTIÇA DO TRABALHO**

comp

(Signature)

(Signature)

(Signature)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAM ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.955.846/0001-48

Certidão n°: 36813301/2013

Expedição: 07/10/2013, às 13:55:15

Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAM ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.955.846/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinaturas manuscritas]

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA-MG

Handwritten signature

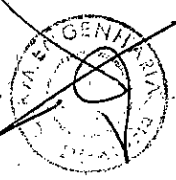
Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Large handwritten signature





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 012517/13

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2014

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUALSQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A SUA VALIDADE SE OCORRER QUALQUER MODIFICACAO NOS DADOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, APOS A DATA DE SUA EXPEDICAO. * * * * *

ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO *****

RAZAO SOCIAL: CLAM ENGENHARIA LTDA
 ENDERECO: RUA SERGIPE, 1333 4 ANDAR FUNCIONARIOS
 BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130171
 CNPJ: 01.955.846/0001-48 PROCESSO: 05868197
 REGISTRO NO CREA-MG: 021885 EXPEDIDO EM: 08/09/1997
 CAPITAL SOCIAL: R\$155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----
 NOME: JOSE CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA
 TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
 INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 08/09/1997
 CARTEIRA: 65970/D EXPEDIDA EM 24/06/1997 PELO CREA-MG
 RNP: 1404967958

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
 ARTIGO 28, EXCETO ALINEA A DO ARTIGO 29 DO DECRETO
 FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

ESPECIALIZACAO:
 CURSO DE POS-GRADUACAO "LATO-SENSU" EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *

MP EMPREENDIMENTOS LTDA
 MP INCORPORACOES LTDA

 NOME: MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
 TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- continua



Handwritten signatures and initials:
 - A large cursive signature at the top right.
 - A signature with a star symbol below it.
 - A signature with a dollar sign below it.
 - A signature at the bottom right.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 012517/13

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2014

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 08/09/1997
CARTEIRA: 66233/D EXPEDIDA EM 06/08/1997 PELO CREA-MG
RNP: 1404871284

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA A DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)
OU EMPRESA(S): * * * * *
MP EMPREENDIMENTOS LTDA
MP INCORPORAÇÕES LTDA

NOME: DALMO LUCIO MENDES FIGUEIREDO
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 17/03/1998
CARTEIRA: 6161/D EXPEDIDA EM 27/02/1969 PELO CREA-MG
RNP: 1405488441

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA
ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1933.

ESPECIALIZAÇÃO:
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
INST.ENSINO:PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS

DT.ANOT.CURSO:18/08/1976 DT.CONCL.CURSO:15/04/1977

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)
OU EMPRESA(S): * * * * *
FIBRA ENGENHARIA LTDA
MP EMPREENDIMENTOS LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
A INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO, A COM- PRA E VENDA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, A
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E PARTICIPAÇÕES E A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM
GERAL. * * * * *

----- RESTRICÕES: -----
EMPRESA REGISTRADA NO CREA-MG PARA ATUAR NA ÁREA DA MODALIDADE DA ENGENHARIA CIVIL
ABRANGIDA PELO SEU OBJETIVO SOCIAL, TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO, JUN- TO A ESTE CONSELHO

----- continua ...

. PAGINA 2 DE 3



Handwritten signatures and initials on the right margin.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 012517/13

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2014

DE PROFISSIONAIS HABILITADOS COM ATRIBUICOES RELATIVAS A ESTA MODALIDADE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS
INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE
REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 012517/13. FONE PARA CONTATO 0800-0312732.
EMITIDA EM: 24 DE ABRIL DE 2013 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A
FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO,
SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM

PAGINA 3 DE 3



[Handwritten signatures and marks]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 039439/2013

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: JOSE CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA
CARTEIRA: MG-65970/D REGISTRO: 04.0.000065970 RNP: 1404967958
DATA DO REGISTRO: 24/06/1997
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0097000353 NO PERÍODO DE: 04/02/1997 A 04/02/1998
CPF: 939.453.966-20
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 1333 - 4 ANDAR
BAIRRO: SAVASSI - BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30.130-171

FORMAÇÃO

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 24/01/1997
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA A DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

ESPECIALIZAÇÃO

CURSO DE POS-GRADUAÇÃO "LATO-SENSU" EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
INST. ENSINO: / / 0 DT. ANOT. CURSO: / / 0 DT. CONCL. CURSO: / / 0

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 039439/2013. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 21 DE OUTUBRO DE 2013 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 1 DE 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 024140/13

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
CARTEIRA: MG-66233/D REGISTRO: 04.0.0000066233 RNP: 1404871284
DATA DO REGISTRO: 06/08/1997
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0097000354 NO PERÍODO DE: 04/02/1997 A 04/02/1998
CPF: 978.915.416-04
ENDEREÇO: RUA RAUL POMPEIA , 264 - APTO 902
BAIRRO: SÃO PEDRO - BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30.330-080

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 31/01/1997
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA A DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

----- HISTÓRICO DE ANUIDADES -----

ANO: 2013 PARC. U GUIA: 1222922 PG: 18/01/2013 VL: R\$ 350,00 REGIÃO: MG OCOR: QUITADO

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUALQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS PÚBLICOS - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM O NÚMERO 024140/13 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 29 DE MAIO DE 2013 * * * * *

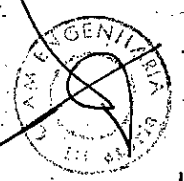
E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



**CERTIDÕES E ACERVO TÉCNICO PARA
COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO / APTIDÃO
TÉCNICA**

Handwritten signature
Handwritten signature





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1500 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8750 - CEP 30170-401 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO 004 781 00

FOLHA 0001/0007

CERTIFICAMOS PARA FAZER PROVA JUNTO A "COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE - URBEL", CONFORME AVISO DE LICITACAO PROCESSO N. 51.0100.03.00 - TOMADA DE PREÇOS CPL N. 0545100, QUE O ENGENHEIRO CIVIL "MARCELO ROCHA FITUREDO", CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NUMERO 66.213-D-CREA-MG EFETIVOU NO CREA-MG, SOB SUA RESPONSABILIDADE TECNICA, AS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS A SEGUIR RELACIONADAS:

AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO OS ATESTADOS EM NUMERO DE 06 (SEIS) EMITIDOS PELOS CONTRATANTES MENCIONADOS, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELES CONSTAM, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 06 (UM A SEIS), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.

CERTIFICAMOS, AINDA, QUE DA PRESENTE CERTIDAO CONSTA A SEGUINTE RESSALVA: ANOTACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 194/97 E O CRITERIO ADOPTADO PELA CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA-CIVIL.

ESTA CERTIDAO CONTEM 0007 FOLHAS.

Elis
Elismara Lopes Duarte
 AR/RAE - CREA-MG

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

28/03/2004

CP
 104
 CODEMIG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
 DE MINAS GERAIS



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARÉS GABRAL 1600 - FONE (031) 299-8700 - FAX (031) 299-8722 - CEP 30176-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDÃO: 004.784/00 (CONTINUACÃO) FOLHA: 0002/0007

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
TÍTULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000066233
ATRIBUIÇÕES:
ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73. DO CONFEA.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021695

Nº DA ART: 1-02488521 DATA ANOTAÇÃO : 25/01/2000 DATA BAIXA : 13/11/1999
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSÃO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : SUDECAP
LOCAL DA OBRA/SERVICO : AV ANTONIO CARLOS
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
0130 ANÁLISE TÉCNICA / MEIO AMBIENTE
1330 COORDENAÇÃO TÉCNICA / MEIO AMBIENTE
1344 COORDENAÇÃO TÉCNICA / CIVIL
2214 ESTUDO TÉCNICO / CIVIL
2230 ESTUDO TÉCNICO / MEIO AMBIENTE

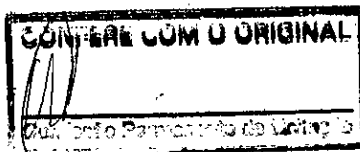
FINALIDADE : 34114 REL. DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA E EST. DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

QUANTIFICAÇÃO : 0,00
VALOR OBRA / SERVIÇO : R\$ 37.722,15

CONTRATO/HONORÁRIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : PRESTACÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLUI O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E TODOS OS IMPACTOS AMBIENTAIS



collimera
Collimera Lopes Duarte
AT/AAI - CREA/MG





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1830 - FONE: (031) 294-3700 - FAX: (031) 294-3720 - CEP: 3170-301 - BELO HORIZONTE, MG

CERTIDAO: 004.784/00 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0003/0007

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000066233
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73. DO CONFEA.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021885

NRO DA ART: 1-02133481 DATA ANOTACAO : 17/08/1998 DATA BAIXA : 28/08/1998
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

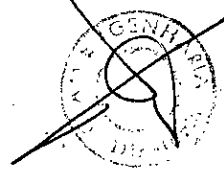
CONTRATANTE : CASA DA LUA LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : AV PROF MARIO WERNECK 1326 JB BURITIS
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
4344 PROJETO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS
QUANTIFICACAO : 0.00
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 950.00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 950.00
TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA
DESCRICAO COMPLEMENTAR: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ADEQUACAO
ACUSTICO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Denise
Cristina Lopes
47/244 - CREA-MG





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1800 - FONE (031) 295-8700 FAX (031) 295-8720 CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 004.784/00 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0007

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000066233
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73. DO CONFEA.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021885

NRO DA ART: 1-02181512 DATA ANOTACAO : 26/10/1998 DATA BAIXA : 26/11/1998
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : MRV ENGENHARIA LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : AV FLEMING C/AV NOVARA
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

4330 PROJETO / MEIO AMBIENTE
2230 ESTUDO TECNICO / MEIO AMBIENTE

FINALIDADE : 34114 REL: DE IMPACTO AMBIENTAL-RIMA E EST. DE IMPACTO AMBIENTAL-EIA

QUANTIFICACAO : 0.00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 7.300.00

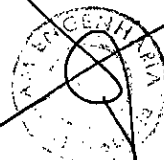
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0.00

TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELABORACAO DE RCA/PCA DE CONJUNTO HABITACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Marlene Lopes
AR/BAH - CREA-MG





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1500 - FONE (031) 299-8700 - FAX (031) 299-8720 - CEP 31170-001 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 004.784/00 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0007

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000066233
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 210 DE 29.06.73. DO CONFEA.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021885

NRO DA ART: 1-02351410 DATA ANOTACAO : 22/07/1999 DATA BAIXA : 31/07/1998
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

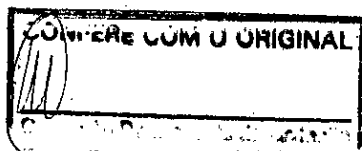
CONTRATANTE : AUDI EMPREENDIMENTOS LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : LTS 1 A 25 QT 29 B. CAICARAS
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

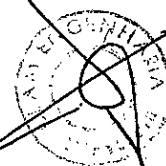
4330 PROJETO / MEIO AMBIENTE
2230 ESTUDO TECNICO / MEIO AMBIENTE

FINALIDADE : 34117 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA E REL. DE CONTR.AMBIENTAL-RCA

QUANTIFICACAO : 0,00
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 5.500,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 5.500,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELABORACAO DE RCA, PCA



Valmira Lopes
ATAIAS - CREA-MG





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARÉS CABRAL 1600 - FONE (031) 288.6744 FAX (031) 270.8770 CEP 3170-001 BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 004.784/00 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0006/0007

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000066233
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73 DO CONFEA.

CONTRATADA : CIAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021885

MRO DA ART: 1-01982407 DATA ANOTACAO : 27/05/1998 DATA BAIXA : 21/07/1998
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : LOJA CLETRICA LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : MARGENS DA VIA ANEL RODOVIARIO ENGENHO NOGUEIRA
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

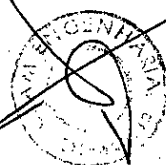
4330 PROJETO / MEIO AMBIENTE
2230 ESTUDO TECNICO / MEIO AMBIENTE

FINALIDADE : 34114 REL. DE IMPACTO AMBIENTAL-RIMA E EST. DE IMPACTO AMBIENTAL CIA

QUANTIFICACAO : 0.00
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 5.500,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 5.500,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELABORACAO DE EIA/RIMA/PCA

CONFERE COM O ORIGINAL

Regina Lopes
AR/RAI - CREA-MG





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL 1600 - FONE (031) 259-8700 FAX (031) 279-1729 CEP 30170-901 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO: 004.784/00 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0007/0007

PROFISSIONAL:

NOME : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000086233
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.75. DO CONFEA.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021885

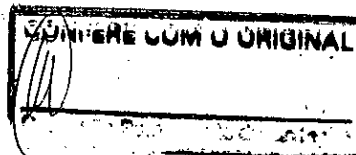
NRO DA ART: 1-01640865 DATA ANOTACAO : 07/04/1998 DATA BAIXA : 06/05/1998
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : REOLON ROUSSET COMERCIAL LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : R VICOBA 263 SAO PEDRO BHTE/MG
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
4344 PROJETO / CIVIL

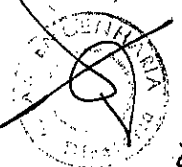
FINALIDADE : 3411E PARA OUTROS FINS
QUANTIFICACAO : 0.00
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 1.250.00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 1.250.00
TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA.
DESCRICAO COMPLEMENTAR: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ADEQUACAO
ACUSTICA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

BELO HORIZONTE, 23 DE outubro DE 2000



Carla Lopes
Carla Lopes
AT/RAI - CREA-MG

Stley do Espírito Santo
Stley do Espírito Santo
Lider - AT/RAI - CREA - MG
Portaria nº 026 de 28/04/2000



CREA - MG	
MENSAGEM ACEPTADO	
n.º 4784/300	
EXPIRAÇÃO em: 23/10/2000	FLS. 07
ASS. <i>[Handwritten Signature]</i>	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

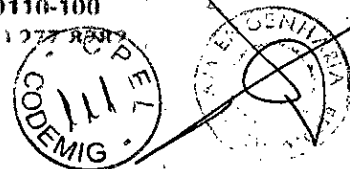
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **Clam Engenharia Ltda.** inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 019.558.46/0001-48, tendo como responsáveis técnicos e coordenadores gerais dos projetos os Engenheiros Civis **José Cláudio Nogueira Vieira**, CREA-MG 65.970 e **Marcelo Rocha Figueiredo**, CREA-MG 66.233, foi responsável pela execução do Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental sendo todos eles relativos ao projeto de alargamento da Avenida Presidente Antônio Carlos, denominado "Projeto Avenida Antônio Carlos Século XXI", no período de 13 de agosto de 1999 a 13 de novembro de 1999.

O Estudo de Impacto Ambiental compreendeu os seguintes serviços:

1. Apresentação das informações gerais do empreendimento;
2. Caracterização do empreendimento envolvendo as seguintes atividades gerais relativas ao meio físico:
 - Apresentação da justificativa, dos objetivos ambientais e sociais do projeto bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais existentes ou previstos na área de influência do empreendimento;
 - Apresentação das alternativas locacionais e tecnológicas estudadas para o empreendimento, com apresentação das justificativas para a alternativa selecionada;
 - Descrição detalhada do empreendimento com a apresentação de cada uma de suas etapas;
 - Apresentação de memorial descritivo do empreendimento contendo, em escala de 1:2.000, os seguintes parâmetros: 1. Concepção, dimensionamento e características técnicas dos elementos do sistema; 2. Área e população atendidas; 3. Traçado básico proposto incluindo a faixa de servidão, as vias marginais, as interferências com o sistema viário, as interferências com o sistema de energia elétrica, telefonia, água pluvial, água potável e esgotamento sanitário, bem como a indicação das obras de arte e estruturas hidráulicas especiais;
 - Descrição e apresentação do cronograma detalhado das etapas de implantação;
 - Apresentação das estimativas dos custos de implantação;

CONFIRME COM O ORIGINAL

Av. do Contorno, 5434
Funcionários, BH/MG
CFP 30110-100
Tel (31) 277 8200



CREA - MG	
CONSULTADO E RECEBIDO	
em 07/04/2000	
EXEMPLO Nº 03, 10, de	
ASS. [assinatura]	[assinatura]

- Identificação das áreas nas quais serão necessários serviços de tratamento paisagístico.
 - Elaboração de Relatório de Impacto na Circulação (RIC) com a caracterização do atendimento por transporte coletivo e identificação dos pontos de embarque e desembarque de passageiros.
 - Apresentação dos métodos construtivos do empreendimento e das características operacionais do mesmo com a identificação e análise das fontes potencialmente poluidoras, sendo elas: 1. Equipamentos geradores de ruídos e vibrações. 2. Equipamentos geradores de efluentes atmosféricos. 3. Procedimentos de execução de obras.
- 3 Caracterização do empreendimento envolvendo as seguintes atividades gerais relativas ao meio antrópico:
- Descrição detalhada da área de influência do empreendimento com a utilização de dados históricos e de pesquisa bem como de indicadores sistemáticos da qualidade de vida na região;
 - Elaboração de pesquisa amostral com a realização de xxx entrevistas com moradores da região;
 - Análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados;
 - Análise da relação do projeto proposto com a situação atual da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo as perspectivas para o futuro e o inter relacionamento dos habitantes da região;
 - Análise da nova legislação proposta para a região de acordo com os aspectos da sistemática da operação urbana.
4. Caracterização do empreendimento envolvendo as seguintes atividades gerais relativas ao meio biótico:
- Análise, descrição, caracterização e mapeamento geral da fauna e flora local;
 - Análise do estado fitossanitário de toda a flora da faixa de desapropriação do empreendimento;
 - Análise da possibilidade e adequação do transplante de indivíduos arbóreos;
- 5 Sistematização dos dados coletados e proposição de medidas mitigadoras para todos os principais impactos negativos identificados.
- 6 Apresentação de programa de monitoramento das fontes poluidoras com definição dos indicadores ambientais necessários a quantificação e aferição periódica das medidas implantadas.

Q Relatório de Impacto Ambiental compreendeu os seguintes serviços:

COPIAR COM O ORIGINAL

Av. do Contorno, 5454
Funcionários, BH/MG
CEP 30110-100
Tel. (31) 277 8282



CREA - MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Nº 4784/2000	
EMISSÃO EM 28/10/2000	
ASS. <i>[assinatura]</i>	FLS. 03

1. Consolidação dos dados apresentados no Estudo de Impacto Ambiental de forma a possibilitar acesso à população leiga às informações levantadas e análises procedidas.

O Plano de Controle Ambiental compreendeu os seguintes serviços:

1. Projeto de desvio de tráfego;
2. Projeto de isolamento das áreas de intervenção (segurança);
3. Projeto de solução das interferências do empreendimento com a infra-estrutura existente;
4. Projeto de movimentação de terra;
5. Projeto de tratamento e isolamento acústico para as fontes geradoras de ruídos;
6. Programa de comunicação social;
7. Plano de desapropriação.

O projeto em questão foi elaborado no período de 03 de agosto a 12 de dezembro de 99

O empreendimento em questão tem as seguintes características principais:

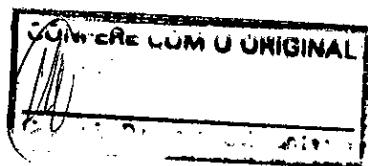
- > Extensão de aproximadamente três quilômetros e meio;
- > Área altamente urbanizada;
- > Envolve a implantação de uma trincheira subterrânea, dois complexos de viadutos e uma ampla praça em dois níveis;
- > Envolve grande processo de desapropriação

ATESTAMOS ainda que o projeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com as normas técnicas pertinentes

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2000

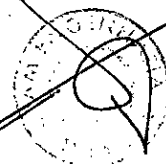

Ricardo de Miranda Aroeira
Coordenador do Grupo
Gerencial de Meio Ambiente


Murilo de Campos Valadares
Superintendente



1247
Hav
28/10/00

Av. do Contorno, 5454
Funcionários, BH/MG
CEP 30110-100
Tel (31) 277 8282



MRV ENGENHARIA LTDA

CREA - MG	
VINCULADO A CERTIFICAÇÃO	
Nº 9784/2000	
EXPIRE DA DATA 23/10/2000	
ASS. <i>Rui</i>	FLS. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **Clam Engenharia Ltda.** inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 019.558.46/0001-48, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis **José Cláudio Nogueira Vieira**, CREA-MG 65.970 e **Marcelo Rocha Figueiredo**, CREA-MG 66.233, foi responsável pela execução de Projetos e Estudos Ambientais (especificamente a elaboração de RCA / PCA), referente ao empreendimento residencial situado à Avenida Fleming com Avenida Novara, nesta Capital no período de 26 de outubro de 1998 à 26 de novembro de 1998.

ATESTAMOS ainda que o projeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Belo horizonte, 09 de Abril de 1999

21129267,0002-34
 MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 LTDA.
 Av. Rafe Gabaglia, 2720 - 2º Andar
 Estoril - CEP 30350-540
 BELO HORIZONTE - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

MRV ENGENHARIA LTDA

1217
 May
 23/10/00

TABELIÃO BRAZ 2º OFÍCIO DE NOTAS ANO 1990 Av. Prof. Sebastião Ferreira, 412 1ª Andar - Sala 20 e 21 - Centro	Reconhecido a(s) firma(s) indicada(s) e por seu(s) representante(s) <i>Audra</i> <i>Audra</i>
	26 Abr, 1999 Vespasiano Em testemunho da verdade <i>17.777777777777</i>
<input type="checkbox"/> José Brás Romão Tabelião	
<input type="checkbox"/> Leonardo José Costa Escrevente	
<input checked="" type="checkbox"/> José Roberto Cristiano Rodrigues Escrevente	
<input type="checkbox"/> José Augusto de Carvalho Escrevente	

C.P.E.T.
 CODEMIG
 15

MRV ENGENHARIA

AUDI EMPREENDIMENTOS LTDA.

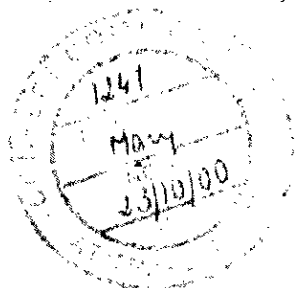
CREA - MG	
VINCULADO À CERTIFICAÇÃO	
Nº 4784/2000	
Emissão em 23/10/2000	
ASS. <i>[assinatura]</i>	FLS. 06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CLAM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 019.558.46/0001-48, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis **José Cláudio Nogueira Vieira**, CREA-MG 65.970 e **Marcelo Rocha Figueiredo**, CREA-MG 66233, foi responsável pela execução de Projetos e Estudos Ambientais (especificamente a elaboração de RCA / PCA), referente a nosso empreendimento comercial denominado Centro Comercial Del Rey, situado no bairro Caiçaras, quarteirão 29, lotes 01 a 25, em frente ao Shopping Del Rey, nesta Capital, no período de 01 de junho de 1998 a 31 de julho de 1998.

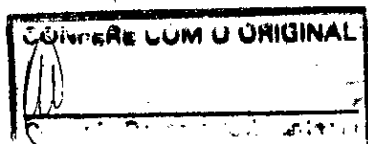
ATESTAMOS ainda que o projeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Belo Horizonte, 31 de julho de 1998



DECLARO RESPONSÁVEL DO OBTIDO DE
Calçada dos Sírios,
Rua dos Índios, 691 - 1º andar -
Belo Horizonte - MG - Fone: 201-3600.
Inscrição e registro profissional de acordo
com o Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agrimensura - CREA-MG
1241 - 1241 - 1241
Belo Horizonte - 31.000-000
em testemunho de
[assinatura]

AUDI EMPREENDIMENTOS LTDA.



25 822 552 / 0001 - 06

Audi Empreendimentos Ltda.

Rua Timbiras, 1532 - 15º andar - Sl. H

Lavras - CEP 30140-061

Belo Horizonte - MG



LOJA ELÉTRICA LTDA.

CREA - MG	
MENDIANTO A CERTIDÃO	
Nº 47.891/2003	
ISSUO EM 23/10/2003	
ASS. <i>[assinatura]</i>	F.S. 07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa CLAM ENGENHARIA LTDA. inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 019.558,46/0001-48, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis José Cláudio Nogueira Vieira, CREA-MG 65.970 e Marcelo Rocha Figueiredo, CREA-MG 66233, foi responsável pela execução de Projetos e Estudos Ambientais (especificamente a elaboração de EIA, RIMA, PCA), referente a nosso empreendimento comercial situado à rua Professor Vieira de Mendonça e Várzea da Palma no Bairro Engenho Nogueira, nesta Capital no período de 21 de maio de 1998 a 21 de julho de 1998.

ATESTAMOS ainda que o projeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com as normas técnicas pertinentes

[Handwritten notes and stamps]
12/5/98
23/10/2003

Belo Horizonte, 21 de julho de 1998

3º OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten signature]
LOJA ELÉTRICA LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL

17155342/0001-83
062.014664.0020
LOJA ELÉTRICA LTDA.
Av. Santos Dumont, 402
Centro - CEP 30.000
BELO HORIZONTE - MG

CP
UF
CODEMIG

CREA - MG

REOLON ROUSSET COMERCIAL LTDA.

CREA - MG
4784/2000
23 10 2003

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cartório Amara
AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELO HORIZONTE
PABX: (31) 224-2303 - FAX: 224-4001
28 SET. 1998

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CLAM ENGENHARIA LTDA.** inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 019.558.46/0001-48, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis **José Cláudio Nogueira Vieira**, CREA-MG 65 970 e **Marcelo Rocha Figueiredo**, CREA-MG 66233, foi responsável pela execução de Projeto Acústico para correção de problemas de adequação de ruídos aos parâmetros legais, no período de 06 de abril de 1998 a 06 de maio de 1998 em nosso estabelecimento comercial situado à Rua Viçosa, 263, Bairro São Pedro, nesta Capital.

ATESTAMOS ainda que o projeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Belo Horizonte, 27 de maio de 1998

02 808 498/0001-03
REOLON ROUSSET
COMERCIAL LTDA.
B. São Paulo - CEP 30230-160
BELO HORIZONTE - MG

Handwritten signature

REOLON ROUSSET COMERCIAL LTDA.

Compare com o ORIGINAL

Cartório Amara 5.º Ofício de Notas
AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELO HORIZONTE
PABX: (31) 224-2303 - FAX: 224-4001
Reconheço por semelhança a firma
indicada de *Marcelo Rocha Figueiredo*
Dou fé. B. H. 24 SET 1998
Em test. *[Signature]*

- José A. F. Amara
- M. Isabel F. Amara
- M. Regis F. Amara
- Raquel M. de Oliveira
- André M. Castanheira
- Ana Carolina F. P. P.

MIG



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.786/10

FOLHAS: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, JOSE CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 65.970/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1404967958, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA GLAM ENGENHARIA LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....

ESTA CERTIFICACAO REFERÊ-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NAS ARTS.....

CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMACAO QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02 (HUM A DOIS), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

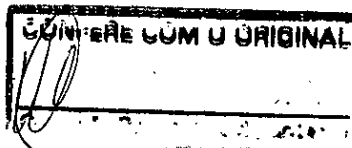
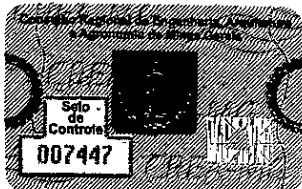
CERTIFICAMOS, MAIS, QUE CONSTA DA PRESENTE CERTIDAO A SEGUINTE RESSALVA.....

O ATESTADO EMITIDO PELA "FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL" NÃO CONSTAM AS ATIVIDADES TECNICAS 11/30 (CONSULTORIA TECNICA/MEIO AMBIENTE) E 13/30 (COORDENACAO TECNICA/MEIO AMBIENTE) ANOTADA NA ART 40480824.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

ELABORADO POR:

eliane de fatima scoralick
 ELIANE DE FATIMA SCORALICK
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 REGIONAL BELO HORIZONTE
 CREA-MG / PORTARIA: 123/2009



[Handwritten signatures and marks]

CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 000.796/10

FOLHAS: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, JOSE CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 65.970/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1404967958, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA CLAM ENGENHARIA LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....

ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NAS ARTS.....

CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMACAO QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02 (HUM A DOIS), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

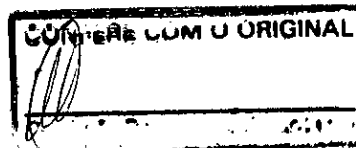
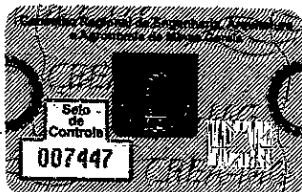
CERTIFICAMOS, MAIS, QUE CONSTA DA PRESENTE CERTIDAO A SEGUINTE RESSALVA.....

O ATESTADO EMITIDO PELA "FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL" NÃO CONSTAM AS ATIVIDADES TECNICAS 11/30 (CONSULTORIA TECNICA/MEIO AMBIENTE) E 13/30 (COORDENACAO TECNICA/MEIO AMBIENTE) ANOTADA NA ART 40480824.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

ELABORADO POR:

Eliane de Fatima Scoralick
ELIANE DE FATIMA SCORALICK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REGIONAL BELO HORIZONTE
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



Handwritten signatures and marks:
- A large signature on the right side.
- A circular stamp with a signature over it.
- The number 35 at the bottom right corner.



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

CERTIDAO: 000.786/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003

PROFISSIONAL:

NOME : JOSE CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000065970
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 28, EXCETO ALINEA A DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

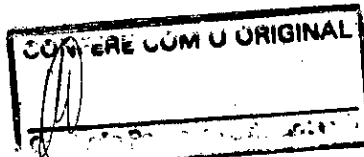
REGISTRO: 021885
NRO DA ART: 1-4048082400 DATA ANOTACAO : 23/04/2009 DATA BAIXA : 09/02/2010
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL
LOCAL DA OBRA/SERVICO : LOTE 1 A 10 QUARTEIRAO 09 SANTO AGOSTINHO
PROPRIETARIO : FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
2230 ESTUDO TECNICO / MEIO AMBIENTE
1130 CONSULTORIA TECNICA / MEIO AMBIENTE
1330 COORDENACAO TECNICA / MEIO AMBIENTE
4330 PROJETO / MEIO AMBIENTE

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS
QUANTIFICACAO : 4.753,56 METROS QUADRADOS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 3.000,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 3.000,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO DE IMPACTO

Fatima Scoralick
Elaine de Fatima Scoralick
Assistente Administrativo
REGIONAL BELO HORIZONTE
CREA-MG





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Stº Agostinho, Belo Horizonte - MG
30170-001, www.crea-mg.org.br, tel: 31.3299-8700,
0800.28 30273 (Ouvidoria) / 0800 031 2732 (Atendimento)

CERTIDÃO: 000.786/10 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

PROFISSIONAL:

NOME : JOSE CLAUDIO NOGUEIRA VIEIRA
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000065970
ATRIBUICOES:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 28, EXCETO ALINEA A DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

CONTRATADA : CLAM ENGENHARIA LTDA

REGISTRO: 021885

NRO DA ART: 1-3036302700 DATA ANOTACAO : 04/12/2007 DATA BAIXA : 09/02/2010
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

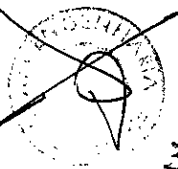
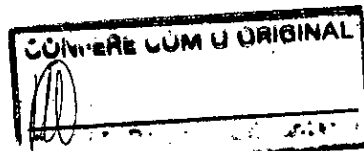
CONTRATANTE : FUNDAÇÃO FORLUMINAS E SEGURIDADE SOCIAL
LOCAL DA OBRA/SERVICO : LTS 1A10 QT 9 B.STO AGOSTINHO
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : BELO HORIZONTE - MG
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
2230 ESTUDO TECNICO / MEIO AMBIENTE

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS
QUANTIFICACAO : 4.753,00 METROS QUADRADOS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 3.000,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 3.000,00 /
TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRICAO COMPLEMENTAR: DESENVOLVIMENTO DE EIA RIMA P EMPREENDIM
ENTOS DE IMPACTO

BELO HORIZONTE

19 DE fevereiro DE 2010

Assinada de
Eliane de Fatima Scoralick
Assistente Administrativo
REGIONAL BELO HORIZONTE
CREA-MG / PORTARIA : 123/2009



0 0 0. 7 8 6 / 1 0 19 FEV 2010

ASS.: *du'au*

FLS: 01

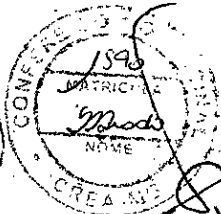
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CLAM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 01.955.846/0001-48, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Cláudio Nogueira Vieira, **CREA-MG 65.970**, foi responsável pela execução do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) contemplando Relatórios de Monitoramentos Ambientais (ruídos, vibrações, particulados) e monitoramento de condicionantes ambientais no período de 04 de outubro de 2.007 a 09 de fevereiro de 2.010, todos eles relativos ao Licenciamento Ambiental de edificação comercial com 43.480,00 metros quadrados de área construída, sendo a área do terreno de 4.753,56 metros quadrados, dotado de infra-estrutura urbana (praça para uso público), de propriedade da **Fundação Forluminas de Seguridade Social (FORLUZ)**, localizado no quarteirão compreendido entre as ruas Gonçalves Dias, Mato Grosso e Avenida Barbacena, bairro Santo Agostinho, nesta capital (Lotes 001 a 010 do quarteirão 009, Bairro Santo Agostinho).

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) compreendeu basicamente os seguintes serviços:

1. Caracterização geral do empreendimento.
2. Descrição do empreendimento nas fases de planejamento, de implantação, de operação.
3. Apresentação da localização geográfica proposta para o empreendimento, demonstrada por croquis, incluindo as vias de acesso e seu posicionamento frente à divisão político-administrativas a marcos geográficos e a outros pontos de referência relevantes.
4. Definição das Áreas de Influência do empreendimento em relação aos meios físico, biótico e antrópico.
5. Elaboração de Diagnóstico Ambiental contemplando descrições e análises dos fatores ambientais e suas interações, caracterizando a situação ambiental das áreas de influência direta ou indireta, antes da implantação do empreendimento.
6. Elaboração de diagnóstico ambiental para os meios físico, biótico e antrópico contemplando relatórios de monitoramento ambiental (ruídos).
7. Identificação, mensuração e avaliação dos impactos ambientais significativos nas fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento.
8. Proposição de medidas para minimizar os impactos negativos identificados bem como para potencializar aqueles impactos positivos gerados pelo empreendimento.

CONFERE COM O ORIGINAL



O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) compreendeu, basicamente, os seguintes serviços:

1. Consolidação dos dados apresentados no Estudo de Impacto Ambiental de forma a possibilitar acesso à população leiga às informações levantadas e análises procedidas.

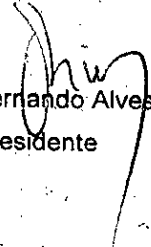
O Plano de Controle Ambiental compreendeu, basicamente, os seguintes serviços:


1. Proposição de monitoramentos ambientais diversos para minimização de impactos relacionados à geração de ruídos, vibrações e particulados;
2. Desenvolvimento de Plano de Comunicação e Mobilização Social (PCMS);
3. Desenvolvimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme resolução CONAMA 307/2002.

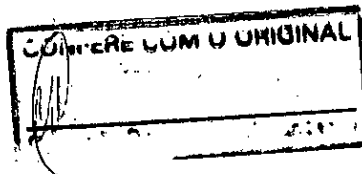
Ressalta-se também que foi realizado monitoramento e diligenciamento das condicionantes ambientais afetas à Licença Prévia do empreendimento.





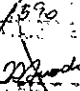

ATESTAMOS ainda que os estudos, projetos, relatórios e serviços de monitoramento ambiental foram executados satisfatoriamente e de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2.010


Fernando Alves Pimenta
Presidente

CREA-MG VINCULADO À CERTIDÃO	
Número:	Expedida em:
0 0 0.786 / 1 0 19 FEV 2010	
ASS: 	FLS: 02



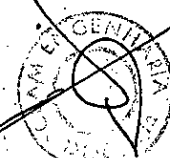







DECLARAÇÕES

1. Não inidoneidade
2. Não possui trabalhadores menores de 18 anos



Carap
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa **CLAM ENGENHARIA LTDA.** CNPJ nº 01.955.846/0001-48, sediada à Rua Sergipe 1333 / 402, Bairro Funcionários em Belo Horizonte, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o Eng. **José Cláudio Nogueira Vieira**, portador da Carteira de Identidade nº 65.970/D expedida pelo CREA-MG e do CPF 939.453.966-20, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/12.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2013

CLAM ENGENHARIA LTDA.
José Cláudio Nogueira Vieira
65.970/D - CREA/MG - Diretor



DECLARAÇÃO (INCISO V, ARTIGO 27, LEI 8.666/93)

A empresa **CLAM ENGENHARIA LTDA.** CNPJ nº 01.955.846/0001-48, sediada à Rua Sergipe 1333 / 402, Bairro Funcionários em Belo Horizonte, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o Eng. **José Cláudio Nogueira Vieira**, portador da Carteira de Identidade nº 65.970/D expedida pelo CREA-MG e do CPF 939.453.966-20, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, no forma da lei.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2013

CLAM ENGENHARIA LTDA.
José Cláudio Nogueira Vieira
65.970/D - CREA/MG - Diretor



Handwritten signatures and marks:
- A large, stylized signature at the top right.
- A signature below it.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.
- A signature below that.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO PROPOSTO:

Consiste no objeto proposto da presente proposta a execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental / urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Clam Engenharia Ltda.

CNPJ:

01.955.846/0001-48

ENDEREÇO:

Rua Sergipe 1333 / 402 Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais

TELEFONE E FAX:

(31) 3048.2000 / (31) 3048.2001

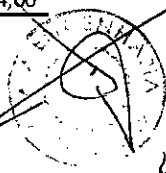
VALOR GLOBAL:

R\$ 145.984,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Objeto: Execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental / urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Biólogo pleno	h	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
Engenheiro ambiental júnior	h	160	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
Projetista	h	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
Engenheiro pleno	h	48	R\$ 183,00	R\$ 8.784,00
Engenheiro especialista em trânsito e transporte	h	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
Arquiteto pleno	h	128	R\$ 180,00	R\$ 23.040,00
Arquiteto júnior	h	256	R\$ 70,00	R\$ 17.920,00
Desenhista	h	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
Equipe de topografia	h	160	R\$ 208,00	R\$ 33.280,00
Total				R\$ 145.984,00



A planilha apresentada contempla em seu custo o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra e encargos sociais incidentes, pagamento de tributos e outros com base nas especificações técnicas do edital. Os preços unitários apresentados incluem também o BDI.

PRAZO DE VALIDADE:

60 (sessenta dias) a partir da data de apresentação.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONCLUÍDOS:

O prazo para a entrega dos serviços concluídos é de cinco meses com início em dez dias a contar da expedição da Ordem de Serviços (OS).

DECLARAÇÃO:

Pelo presente declara-se que no preço ofertado estão incluídos todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão de obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2013

CLAM ENGENHARIA LTDA.
José Cláudio Nogueira Vieira
65.970/D - CREA/MG - Diretor





**ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CARTA CONVITE Nº 31/2013 - PROCESSO INTERNO Nº 327/13
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU - 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.

Data e Hora da abertura: DIA 21 DE OUTUBRO DE 2013 às 10:00 horas.

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

1. CLAM ENGENHARIA MEIO AMBIENTE LTDA

PROCEDIMENTOS:

Iniciada a sessão, às 10:05 horas, estavam presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante da única licitante que apresentou proposta, devidamente credenciado, que assinaram a ata ao final. Em seguida, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação e Proposta de Preços" da empresa participante, os quais foram rubricados pela Comissão e pelo licitante. A Comissão Permanente de Licitação faz constar em ata que procederá, internamente, à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação e da proposta, cujo resultado será publicado no jornal "Minas Gerais" e comunicado, via e-mail, ao interessado, após o que os autos ficarão com vista franqueada pelo prazo legal para eventual interposição de recurso.

Às 10:30 horas, foi encerrada a reunião.
Belo Horizonte, 21 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Assinatura)
ANA PAULA DURAES RABELO

(Assinatura)
MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO

(Assinatura)
SORAYA DE SA LANA

Licitante Participante

CLAM ENGENHARIA LTDA
Rodrigo Lisboa Costa Puccini



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **CARTA CONVITE nº 31/2013** o senhor **Rodrigo Lisboa Costa Puccini**, brasileiro, identidade número MG-6.883.498, expedida pela SSP-MG, Carteira Nacional de Habilitação número 03002259869, emitida em 31/07/2013, que representará esta Empresa estabelecida em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Sergipe 1333 / 402 no Bairro dos Funcionários, inscrita no CNPJ / MF sob o número 01.955.846/0001-48, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (31) 3048.2000 ou pelo fax (31) 3048.2001 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte 20 de outubro de 2013

CLAM ENGENHARIA LTDA.
José Cláudio Nogueira Vieira
65.970/D - CREA/MG - Diretor



cancel.





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CARTA CONVITE: 31/13 - Processo Interno 327/13
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À TEMÁTICA AMBIENTAL/URBANÍSTICA PARA ATENDIMENTO A CONDICIONATES DO PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU – 02/2013 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CENTRO CULTURAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG.

Data: 30.10.2013 Hora: 14 horas

LICITANTE PARTICIPANTE:

1. CLAM ENGENHARIA LTDA.

PROCEDIMENTO:

A Comissão Permanente de Licitação procedeu ao julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação da única participante, procedendo ao seguinte julgamento:

Licitante vencedora:

CLAM ENGENHARIA LTDA. – valor: R\$145.984,00

O resultado do julgamento será publicado no órgão oficial do Estado - “Minas Gerais” e comunicado à licitante participante através de e-mail após o que o processo, com toda a documentação, ficará com vista franqueada aos interessados pelo prazo legal de recurso.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ANA PAULA DURAES RABELO


MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO


SORAYA DE SALANA



DE	UNIDADE	PARA	UNIDADE	PROTOCOLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	ASJUR	DR. JÓLCIO CARVALHO PEREIRA	SEGE	1263/13

ASSUNTO/REFERÊNCIA

PUBLICAÇÃO RESULTADO CARTA CONVITE 31/2013

Senhor Secretário Geral:

Solicitamos autorização para publicação no jornal MINAS GERAIS do resultado de Julgamento do processo licitatório Carta Convite 31/2013:

Resultado julgamento em processo licitatório

Carta Convite 31/13– Processo Interno 327/13


Objeto: Execução dos trabalhos de supervisão, consultoria e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento a condicionantes do parecer de licenciamento urbanístico - PLU - 02/2013, do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no Município de Belo Horizonte/MG.

Procedida a análise e julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação e conferida a sua conformidade, fica declarada vencedora a proposta da licitante CLAM ENGENHARIA LTDA.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Atenciosamente,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





CARTA CONVITE Nº 31/2013
PROCESSO INTERNO Nº 327/13

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2013.

Senhores Licitantes:

Comunicamos resultado do julgamento da Habilitação e Propostas de Preços do processo licitatório Carta Convite 31/2013 publicado no jornal MINAS GERAIS do dia 31 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

Resultado julgamento em processo licitatório
Carta Convite 31/13– Processo Interno 327/13
Objeto: Execução dos trabalhos de supervisão, consultoria e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento a condicionantes do parecer de licenciamento urbanístico - PLU - 02/2013, do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no Município de Belo Horizonte/MG.
Procedida a análise e julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação e conferida a sua conformidade, fica declarada vencedora a proposta da licitante CLAM ENGENHARIA LTDA.
Belo Horizonte, 30 de outubro de 2013.
Comissão Permanente de Licitação

Na forma da legislação aplicável, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, com início no **dia 01/11/2013 e término às 18 horas do dia 04/11/2013**, prazo em que os autos ficam com vista franqueada.

Atenciosamente,


Denise Lobato de Almeida - Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPEL/ssl.

CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: quinta-feira, 31 de outubro de 2013 14:17
Para: clam@clam.eng.br
Assunto: Comunicado CV 31.13, Ata de Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços e Publicação, 31.10.2013
Anexos: Comunicado CV 31.20130001.pdf

Senhores Licitantes:

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, Comunicado, Ata de Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços e Publicação do processo licitatório, a saber:

Carta convite nº 31/2013 - processo interno nº 327/13

Tipo: menor preço

Objeto: execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços e serviços de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Na forma da legislação aplicável, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, com início no dia 01/11/2013 e término às 18 horas do dia 04/11/2013, prazo em que os autos ficam com vista franqueada.

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

DRAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br



CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviado em: quinta-feira, 31 de outubro de 2013 17:41
Para: clam@clam.eng.br; 'thiago.hermeto@clam.eng.br'; 'icvieira@clam.eng.br'
Assunto: Comunicado CV 31.13, Ata de Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços e Publicação, 31.10.2013
Anexos: Comunicado CV 31.20130001.pdf

Reenviando.

De: CPEL - Comissão Permanente de Licitação - CODEMIG
Enviada em: quinta-feira, 31 de outubro de 2013 14:17
Para: clam@clam.eng.br
Assunto: Comunicado CV 31.13, Ata de Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços e Publicação, 31.10.2013

Senhores Licitantes:

Enviamos em anexo, em arquivo pdf, Comunicado, Ata de Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços e Publicação do processo licitatório, a saber:

Carta convite nº 31/2013 - processo interno nº 327/13

Tipo: menor preço

Objeto: execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento à condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Na forma da legislação aplicável, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, com início no dia 01/11/2013 e término às 18 horas do dia 04/11/2013, prazo em que os autos ficam com vista franqueada.

FAVOR ENVIAR RESPOSTA DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

SORAYA DE SÁ LANA | Assistente Administrativo
cpel@codemig.com.br | + 55 31 3207-8875 | + 55 31 3273-1331



Rua Manaus, 467 | Santa Efigênia
30150-350 | Belo Horizonte - MG
www.codemig.com.br





CARTA CONVITE Nº 31/2013

PROCESSO INTERNO Nº 327/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do julgamento da Carta Convite nº 31/2013, cujo objeto é a execução dos trabalhos de supervisão, consultoria, e desenvolvimento de serviços diversos de engenharia relativos à temática ambiental/urbanística para atendimento às condicionantes do Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - 02/2013 do empreendimento denominado Centro Cultural Presidente Itamar Franco, localizado no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, Tipo: Menor Preço, tendo sido declarada vencedora a licitante **CLAM ENGENHARIA LTDA**, com o valor de R\$ 145.984,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais), transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, submete o resultado à homologação pelo Diretor Presidente da CODEMIG.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO
EM 05/11/2013


OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - CODEMIG

